* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3597 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **08H30MIN DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL QUE SERÃO UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 04 DE MARÇO DE 2021.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, 1517, centro, CEP 85.350.000, Nova Laranjeiras/PR e inscrita no CNPJ sob nº **04.244.054/0001-53**, representada pelo Sr. **VALDIR GERVINSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.161.803-9, SSP/PR e CPF/MF sob o nº 395.400.149-72, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 11 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 154/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 56/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, equipamentos rodoviários, e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO ROSA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Reequilíbrio	Valor Total após Reequilíbrio	Total do Acréscimo
1	1	DIESEL COMUM BS-10	SHELL	LT	17.683,45	3,74	66.136,10	4,24	74.977,83	8.841,73
1	2	DIESEL COMUM BS-500	SHELL	LT	19.911,93	3,69	73.475,02	4,19	83.430,99	9.955,97
1	4	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	11.088,98	4,89	54.225,10	5,19	57.551,81	3.326,71
2	1	DIESEL COMUM BS-10	SHELL	LT	178.000,00	3,74	665.720,00	4,24	754.720,00	89.000,00
2	2	DIESEL COMUM BS-500	SHELL	LT	277.500,00	3,69	1.023.975,00	4,19	1.162.725,00	138.750,00
2	3	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	82.500,00	4,89	403.425,00	5,19	428.175,00	24.750,00
TOTAL										274.624,41

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de **R$ 274.624,41** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), passando o valor total contratual de R$ 2.359.826,13 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos) para R$ 2.634.450,54 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - O referido aditivo passará a vigorar a partir de 01 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

VALDIR GERVINSKI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, com sede na Avenida Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Getúlio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.350.621-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.209.469-97, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, nº 1070, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato nº 31/2020, celebrado em 18 de junho de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto **contratação de empresa para implantação de infraestrutura urbana playground (parque infantil), próximo ao lago municipal, conforme Convênio Nº 288/2019 - SEDU/PARANACIDADE**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação ***TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL***, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do objeto acima citado**.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JONATAN LUIZ GUERRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3592 de 26 de fevereiro de 2021, pagina 2A, onde está publicado o 6º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 31/2020, referente ao Pregão Presencial nº 09/2020.

Onde lê-se: O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Leia-se: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 26 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Erechim, nº 1725, Bairro centro, CEP 85.812-260, Cascavel - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **85.514.214/0001-39**, representada pelo Sr. **ANGELO LUIS ANDERLE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.959.544-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **813.414.409-82**, à saber:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON COLORIDA 10CM	WESTERN		UN	300,00	0,50	150,00
1	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON COLORIDA 15CM	WESTERN		UN	300,00	0,50	150,00
1	3	ADESIVO INSTANTANEO 20 MG Em base de etil cianoacrílico, livre de solventes, permite adesoes rapitas e resistentes em superficie como metais, plastico, borracha, e material poroso como madeira, papel e cortica. Obs: Apresentar amostra.	ACRILEX		UN	30,00	8,60	258,00
1	6	ALFINETE EM ACO NIQUELADO Nº 29 Caixa com 50 unidades.	ACC		CX	18,00	4,64	83,52
1	19	CAIXA CORRESPONDENCIA ORGANIZADORA TRIPLA Articulavel, na cor cristal, com hastes metalicas, produzida em poliestireno, medidas 26x14,5x37cm. Podendo ser usada aberta ou fechada.	NOVACRIL		UN	12,00	45,90	550,80
1	29	CANETA MARCA TEXTO COR VERMELHO Obs: Apresentar amostra.	MASTERPRINT		UN	100,00	1,25	125,00
1	30	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A-4 COR FUME	LASSANE		UN	200,00	0,40	80,00
1	33	CARTOLINA 140 GRAMAS FORMATO 50,5 X 66,5CM Cores variadas. Obs: Apresentar amostra.	ALOFORM		UN	150,00	0,48	72,00
1	62	COLA EM BASTAO NAO TOXICA 10 GRAMAS Obs: Apresentar amostra.	ACRILEX		UN	150,00	3,52	528,00
1	76	ELASTICO SUPER AMARELO Nº 18 100 GRAMAS	REDBOR		PC	60,00	2,00	120,00
1	77	ENVELOPE PARA CD/DVD EM PAPEL COM VISOR EM ACETADO COR BRANCO	SCRITY		UN	200,00	0,20	40,00
1	78	ENVELOPE SACO 22,5 X 32,5CM - COR PARDO Envelope saco cor pardo, papel sulfite 90 gramas, tamanho 22,5 x 32,5cm.	SCRITY		UN	1.000,00	0,18	180,00
1	85	ESTILETE CORPO EM METAL TAMANHO GRANDE Obs: Apresentar amostra.	GRAMPLINE		UN	30,00	12,50	375,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	89	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO INOX Obs: Apresentar amostra.	ACC		UN	30,00	3,20	96,00
1	96	FITA DE NYLON PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MM X 9M	MASTERPRINT		UN	6,00	7,90	47,40
1	101	GRAFITE 0.5MM COM 12 UNIDADES	CIS		UN	10,00	1,50	15,00
1	102	GRAFITE 0.7MM COM 12 UNIDADES	CIS		UN	10,00	1,50	15,00
1	103	GRAMPEADOR 26/6 12CM Base de no minimo 12cm. Produto de 1° linha. Obs: Apresentar amostra.	MASTERPRINT		UN	25,00	14,40	360,00
1	104	GRAMPEADOR 26/6 20CM Base de no minimo 20cm. Produto de 1° linha. Obs: Apresentar amostra.	MASTERPRINT		UN	25,00	31,50	787,50
1	107	GRAMPO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA PARA PASTA TRILHO Caixa com 50 unidades. 8mm. Obs: Apresentar amostra.	ACC		CX	40,00	11,90	476,00
1	108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Embalagem com 5000 unidades.	MASTERPRINT		CX	35,00	5,00	175,00
1	117	LIVRO ATA 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS		UN	25,00	6,00	150,00
1	119	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS		UN	6,00	11,25	67,50
1	125	PAPEL FOTOGRAFICO 10 FOLHAS Papel fotográfico para impressora jato de tinta. Formato A4: 297 x 210mm, 150 gramas, ideal para Impressões de alta resolução, com o aspecto de fotográfia tradicional, secagem Instantânea, resistente à água. Embalagem com 10 Folhas.	MASTERPRINT		CX	10,00	4,85	48,50
1	134	PAPEL VERGE 120 GRAMAS TAMANHO A-4 EMBALAGEM COM 30 FOLHAS	OFFPAPER		CX	20,00	4,96	99,20
1	135	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A-4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS Palha e marfim.	OFFPAPER		CX	20,00	12,49	249,80
1	141	PASTA COM ABA ELASTICA EM POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO Cor fumê.	DAC		UN	130,00	1,85	240,50
1	145	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Embalagem com 50 unidades. Obs: Apresentar amostra.	TN		CX	25,00	118,00	2.950,00
1	150	PERCEVEJO NIQUELADO Caixa com 100 unidades.	PRAYON		CX	25,00	3,48	87,00
1	166	PISTOLA COLA QUENTE (FINA) Obs: Apresentar amostra.	CLASSE		UN	40,00	11,20	448,00
1	169	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO OFICIO	NOVACRIL		UN	35,00	9,60	336,00
1	170	PRENDEDOR DE PAPEL 1- 5/8" 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES Corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aco inoxidavel, capacidade 120 folhas.	LEONORA/JOCCAR	C/12 UNID	CX	10,00	8,80	88,00
1	171	PRENDEDOR DE PAPEL 1-1/4" 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES Corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aco inoxidavel, capacidade 100 folhas.	LEONORA/JOCCAR	C/12 UNID	CX	10,00	7,70	77,00
1	172	PRENDEDOR DE PAPEL 1" 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES Corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aco inoxidavel, capacidade 80 folhas.	LEONORA/JOCCAR	C/12 UNID	CX	10,00	5,40	54,00
1	174	PRENDEDOR DE PAPEL 3/4" 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES Corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aco inoxidavel, capacidade 60 folhas.	LEONORA/JOCCAR	C/12 UNID	CX	20,00	3,50	70,00
1	175	PRENDEDOR DE PAPEL 9/16" 15MM CAIXA COM 12 UNIDADES Corpo de metal, com pintura epoxi e presilha em aco inoxidavel, capacidade 40 folhas.	LEONORA/JOCCAR	C/12 UNID	CX	20,00	3,00	60,00
1	176	PROTETOR/PORTA DOCUMENTOS COM ABA Fabricado em PVC cristal transparente 0,13. Tamanho aproximadado: 110mm x 80mm.	DAC		UN	100,00	0,50	50,00
1	182	TESOURA EMACO INOX 21,5CM Tesoura em aço inox, medindo no mínimo 21,5cm. Cabo em polipropileno. Obs: Apresentar amostra.	MASTERPRINT		UN	50,00	10,00	500,00
1	186	UMEDECEDOR DE DEDO COM GLICERINA 12 gramas.	RADEX		UN	20,00	1,80	36,00
TOTAL								10.295,72

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 10.295,72** (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
15.451.0005.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02250 E 00102 Fundeb 40%
02260 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02270 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02280 E 00107 Slário-Educação
02290 E 00115 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2049 ATIVIDADES D E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
27.812.0015.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 **SECRETARIA DE SAÚDE**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10.301.0008.2074 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04030 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04040 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04530 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2078 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04610 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.6079 AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE ÁREA INDÍGENA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08.244.0009.2090 PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05060 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2091 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05120 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2094 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05240 E 00816 FAMÍLIA PARANAENSE
05250 E 00818 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I

08.244.0009.2114 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05300 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

11 **SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL ESPIGÃO ALTO - EIRELI - ME**, com sede na Rua Belém, nº 165, Bairro Centro, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **10.607.722/0001-62**, representada pela Sra. **RAQUEL ANDREIV**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.993.271-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **027.066.139-55**, à saber:

COMERCIAL ESPIGÃO ALTO - EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	11	BASTAO DE COLA QUENTE INCOLOR 10MM X 30CM	RENDICOLLA		UN	200,00	0,79	158,00
1	12	BASTAO DE COLA QUENTE INCOLOR 7,4MM X 30CM	RENDICOLLA		UN	150,00	0,45	67,50
1	17	BORRACHA BRANCA Nº 60 EMBALAGEM COM 60 UNIDADES Borracha branca nº 60 embalagem com 60 unidades. Composição: borracha natural. Selo do inmetro OCP 0006. Produto não tóxico. Obs: Apresentar amostra.	REDBOR		CX	20,00	11,00	220,00
1	21	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL 1.0MM Caneta esferográfica, cor azul, ponta de aço inox 1.0mm, média, retrátil, grip em borracha macia, tinta à base de óleo, recarregável. Selo do Inmetro OCP 0046. Obs: Apresentar amostra.	PILOT		UN	100,00	5,00	500,00
1	22	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferogrtafica cor azul, embalagem com 50 unidades. Especificações: Caneta esferográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Selo do Inmetro OCP 006. Obs: Apresentar amostra.	BIC		CX	30,00	31,90	957,00
1	23	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA 1.0MM Caneta esferográfica, cor preta, ponta de aço inox 1.0mm, média, retrátil, grip em borracha macia, tinta à base de óleo, recarregável. Selo do Inmetro OCP 0046. Obs: Apresentar amostra.	PILOT		UN	30,00	5,00	150,00
1	24	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferografica cor preta, embalagem com 50 unidades. Especificações: Caneta esferográfica cristal, cor preta, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Selo do Inmetro OCP 006. Obs: Apresentar amostra.	BIC		CX	20,00	31,90	638,00
1	25	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferografica cor vermelha, embalagem com 50 unidades. Especificações: Caneta esferográfica cristal, cor preta, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Selo do Inmetro OCP 006. Obs: Apresentar amostra.	BIC		CX	6,00	31,90	191,40
1	26	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO Obs: Apresentar amostra.	CIS		UN	300,00	2,30	690,00
1	27	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL Obs: Apresentar amostra.	CIS		UN	100,00	2,29	229,00
1	53	CD-R 700MB 80 MINUTOS	MULTILASER		UN	100,00	1,00	100,00
1	60	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GRAMAS Cola branca líquida 110 gramas, lavável, para uso em madeira, papel, cartolina e papelão. Composição: acetato de polivinila. Selo do inmetro OCP 0003. Produto não tóxico. Obs: Apresentar amostra.	FRAMA		UN	100,00	2,75	275,00
1	61	COLA BRANCA LIQUIDA 35 GRAMAS Cola branca líquida 35 gramas, lavável, para uso em madeira, papel, cartolina e papelão. Composição: acetato de polivinila. Selo do inmetro OCP 0003. Produto não tóxico. Obs: Apresentar amostra.	FRAMA		UN	60,00	1,50	90,00
1	71	DIVISORIA PARA FICHARIO TAMANHO A4 Divisória para fichário cirstal, tamanho A4, com 10 divisões, com visor para identificação e furação universal. Dimensão mínima: 21 x 30cm.	ACP		UN	100,00	7,50	750,00
1	111	LÂMINA DE AÇO PARA ESTILETE TAMANHO GRANDE	LEONORA		UN	20,00	1,70	34,00
1	112	LÂMINA DE AÇO PARA ESTILETE TAMANHO PEQUENO	LEONORA		UN	30,00	1,25	37,50
1	118	LIVRO PONTO 100 FOLHAS Tamanho ofício.	TILIBRA		UN	5,00	19,50	97,50
1	122	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE CONTACT 25 METROS Obs: Apresentar amostra.	VMP		UN	40,00	55,00	2.200,00
1	140	PASTA COM ABA ELASTICA EM POLIPROPILENO TAMANHO MEIO-OFICIO Cor fumê.	DELLO		UN	100,00	1,68	168,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

09 **SECRETARIA DE SAÚDE**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10.301.0008.2074 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04030 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04040 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04530 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2078 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04610 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.6079 AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE ÁREA INDÍGENA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2090 PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05060 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2091 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05120 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2094 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05240 E 00816 FAMÍLIA PARANAENSE

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

05250 E 00818 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I

08.244.0009.2114 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05300 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

11 **SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ANA C.L.TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2079, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **02.933.840/0001-32**, representada pela Sra. **ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.504.309-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **026.656.879-33**, à saber:

ANA C.L.TERRES RODRIGUES & CIA LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	4	AGENDA CAPA EM COURVIM Tamanho mínimo de 14x20,5cm.	KIT	EXECUTIVA	UN	100,00	22,24	2.224,00
1	7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Obs: Apresentar amostra.	CARBRINK		UN	5,00	4,49	22,45
1	14	BOBINA DE PAPEL COUCHE ACETINADO 0,60CM X 6KG Bobina de papel couchê. Cor lisa ou estampada, acetinado, gramatura 60 G/m², largura 60cm com peso aproximado de 6kg.	V.M.P		UN	5,00	51,99	259,95
1	15	BOBINA DE PAPEL KRAFT 0,60CM X 7,00KG Bobina de papel kraft. Cor marrom, acetinado, gramatura 80 G/m², largura 60cm com peso aproximado de 7,00kg.	COM. N SRA LIBANO		UN	5,00	51,90	259,50
1	20	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - 1ª LINHA Obs: Apresentar amostra.	KENKO		UN	40,00	17,99	719,60
1	31	CARBONO MANUAL TAMANHO A-4 COR AZUL Embalagem com 100 unidades.	GRAMP LINE		CX	3,00	31,90	95,70
1	32	CARBONO MANUAL TAMANHO A-4 COR PRETO Embalagem com 100 unidades.	GRAMP LINE		CX	3,00	31,90	95,70
1	46	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. CB435-A 110GR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	EVOLUT		UN	25,00	35,90	897,50
1	47	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. CB436-A 110GR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	EVOLUT		UN	45,00	34,90	1.570,50
1	65	COLCHETES EM CHAPA DE ACO REVESTIDA P/PASTA Nº 13 C/72 UNIDADES	BACCHI		CX	20,00	13,00	260,00
1	73	DVD-R 4,7GB	MAXPRINT		UN	100,00	1,99	199,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	79	ENVELOPE SACO 25 X 33CM - COR AMARELO Envelope saco cor amarelo, papel sulfite 90 gramas, tamanho 25 x 33cm.	FORONI		UN	1.000,00	0,27	270,00
1	86	ESTILETE CORPO EM METAL TAMANHO PEQUENO Obs: Apresentar amostra.	CIS		UN	50,00	6,49	324,50
1	92	FITA ADESIVA DUPLA FACE 9MM X 30M	ADELBRAS		UN	60,00	4,69	281,40
1	93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	ADELBRAS		UN	1.000,00	0,70	700,00
1	94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	ADELBRAS		UN	1.000,00	1,43	1.430,00
1	109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/06 Caixa com 3500 unidades.	BACCHI		CX	10,00	13,99	139,90
1	110	GRAMPO TRANCADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 2 Caixa com 50 unidades.	BACCHI		CX	10,00	4,99	49,90
1	121	PAPEL ADESIVO ESTAMPADO CONTACT 10 METROS Obs: Apresentar amostra.	LEOTACK		UN	55,00	48,99	2.694,45
1	127	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS COR BRANCO EM BOBINA 610MM X 50M PARA PLOTTER	SILFER		UN	15,00	45,95	689,25
1	136	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 5,5 CMM Pasta aba elástico em polipropileno com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado pelo INMETRO 001548/2013 OCP 0006. Dimensões: 335 x 55 x 235 mm.	DELLO		UN	100,00	3,99	399,00
1	139	PASTA CLASSIFICADOR CARTAO DUPLO 350MM X 230MM Obs: Apresentar amostra.	POLYCART		UN	350,00	3,85	1.347,50
1	142	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO 50MM Pasta registradora A-Z lombo 50mm, capa dura plástica com acabamento em aço inox. Obs: Apresentar amostra.	FRAMA		UN	50,00	10,71	535,50
1	143	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO 75MM Pasta registradora A-Z lombo 75mm, capa dura plástica com acabamento em aço inox. Obs: Apresentar amostra.	FRAMA		UN	65,00	10,71	696,15
1	146	PASTA TIC-TAC EM POLIPROPILENO Nº 3 COR FUME	DELLO		UN	65,00	4,50	292,50
1	147	PEN DRIVE 16GB	SANDISK		UN	30,00	26,90	807,00
1	148	PEN DRIVE 32GB	SANDISK		UN	25,00	23,25	581,25
1	153	PINCEL ATOMICO GROSSO COR AZUL Pincel atômico grosso na cor azul, com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0mm, 4,5mm, e 8mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62mm. Selo do inmetro OCP 0046. Obs: Apresentar amostra.	BIC		UN	50,00	2,69	134,50
1	154	PINCEL ATOMICO GROSSO COR PRETO Pincel atômico grosso na cor preto, com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0mm, 4,5mm, e 8mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62mm. Selo do inmetro OCP 0046. Obs: Apresentar amostra.	BIC		UN	40,00	2,69	107,60

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	155	PINCEL ATOMICO GROSSO COR VERDE Pincel atômico grosso na cor verde, com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0mm, 4,5mm, e 8mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62mm. Selo do inmetro OCP 0046. Obs: Apresentar amostra.	BIC		UN	30,00	2,69	80,70
1	156	PINCEL ATOMICO GROSSO COR VERMELHO Pincel atômico grosso na cor vermelho, com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0mm, 4,5mm, e 8mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62mm. Selo do inmetro OCP 0046. Obs: Apresentar amostra.	BIC		UN	30,00	2,69	80,70
1	164	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0MM COR AZUL	BIC		UN	50,00	3,29	164,50
1	165	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0MM COR PRETO	BIC		UN	40,00	3,29	131,60
1	167	PISTOLA COLA QUENTE (GROSSA) Obs: Apresentar amostra.	MAKE+ TRIANGLE		UN	40,00	30,00	1.200,00
1	184	TINTA PARA CARIMBO 42ML COR AZUL	RADEX		UN	12,00	3,99	47,88
1	185	TINTA PARA CARIMBO 42ML COR PRETA	RADEX		UN	12,00	3,99	47,88
TOTAL								**19.837,56**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 19.837,56** (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
15.451.0005.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02250 E 00102 Fundeb 40%
02260 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02270 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02280 E 00107 Slário-Educação
02290 E 00115 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2049 ATIVIDADES D E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
27.812.0015.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 **SECRETARIA DE SAÚDE**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10.301.0008.2074 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04030 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04040 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04530 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08.244.0009.2078 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04610 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.6079 AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE ÁREA INDÍGENA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2090 PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05060 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2091 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05120 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2094 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05240 E 00816 FAMÍLIA PARANAENSE
05250 E 00818 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I

08.244.0009.2114 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05300 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

11 **SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP,** com sede na Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, representada pelo Sr. **CELSO STACHEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 657.216-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **149.877.169-68**, à saber:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	5	ALFINETE EM ACO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 1 Caixa com 50 unidades.	BACHI		CX	15,00	5,46	81,90
1	9	BALAO LISO Nº 7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Balão liso nº 7 embalagem com 50 unidades. Várias cores. Obs: Apresentar amostra.	PIC PIC		PC	250,00	6,30	1.575,00
1	10	BARBANTE COLORIDO Nº 8 ROLO 700 GRAMAS 85% ALGODAO 15% OUTRAS FIBRAS Barbante colorido nº 8 rolo, peso entre 600 e 700 gramas 85% algodão 15% outras fibras.	PIRATININGA		UN	6,00	16,20	97,20
1	13	BLOCOS AUTO-ADESIVOS 38 X 50MM - 4 X 100 FOLHAS	JOCAR		PC	80,00	3,70	296,00
1	18	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 48 FOLHAS Caderno de linguagem brochura, 23 pautas, 48 folhas, formato 140 x 200mm, gramatura 56 G/m² nas folhas e capa/contra-capa composta por papel cartão supremo gramatura 250 G/m² em cores lisas. Obs: Apresentar amostra.	PANAMERICANA		UN	80,00	1,17	93,60
1	28	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE Obs: Apresentar amostra.	FABER CASTELL		UN	100,00	2,10	210,00
1	34	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 122 20ML PRETO - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	30,00	71,00	2.130,00
1	35	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 122 9ML COLOR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	30,00	83,20	2.496,00
1	36	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 21 25ML PRETO - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	PREMIUM		UN	30,00	50,57	1.517,10
1	37	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 22 15ML COLOR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	PREMIUM		UN	30,00	64,87	1.946,10
1	38	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 61 15ML COLOR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	25,00	72,80	1.820,00
1	39	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 61 20ML PRETO - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	25,00	83,20	2.080,00
1	48	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. CE283-A 110GR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	45,00	29,25	1.316,25
1	49	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. CE285-A 110GR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	170,00	28,76	4.889,20
1	51	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. CF230A 30A Obs: Apresentar amostra.	BY QUALY		UN	120,00	40,00	4.800,00
1	55	CLIPS NIQUELADO Nº 1 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW		CX	20,00	6,70	134,00
1	56	CLIPS NIQUELADO Nº 2 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW		CX	25,00	6,70	167,50
1	57	CLIPS NIQUELADO Nº 3 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW		CX	25,00	6,70	167,50
1	58	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW		CX	15,00	6,70	100,50
1	59	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW		CX	15,00	6,70	100,50
1	63	COLCHETES EM CHAPA DEACO REVESTIDA P/PASTA Nº 11 C/72 UNIDADES	CLIPSNEW		CX	40,00	7,54	301,60
1	64	COLCHETES EM CHAPA DE ACO REVESTIDA P/PASTA Nº 12 C/72 UNIDADES	CLIPSNEW		CX	20,00	7,54	150,80
1	67	COLCHETES EM CHAPA DE ACO REVESTIDA P/PASTA Nº 15 C/72 UNIDADES	CLIPSNEW		CX	15,00	10,40	156,00
1	72	DIVISORIA PARA FICHARIO TAMANHO A4 COM BOLSA Divisória para fichário, tamanho A4, com 5 divisões, com bolsa para identificação e furação universal. Dimensão mínima: 21 x 30cm.	DAC		UN	100,00	10,40	1.040,00
1	74	E V A COM GLITTER EM CHAPA DE 2MM X 40 X 60CM Várias cores.	EVA MAX		UN	300,00	3,90	1.170,00
1	75	E V A EM CHAPA DE 2MM X 40 X 60CM Várias cores.	EVA MAX		UN	400,00	1,24	496,00
1	88	ETIQUETA AUTOADESIVA A-4 Embalagem com 25 unidades, vários formatos. Obs: Apresentar amostra.	COLACRIL		CX	50,00	9,10	455,00
1	90	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	ADERE		UN	500,00	2,95	1.475,00
1	91	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MM X 30M	ADERE		UN	200,00	5,33	1.066,00
1	95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	ADERE		UN	500,00	2,54	1.270,00
1	99	FOLHA DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS Caixa com 100 unidades.	DAC		CX	10,00	29,30	293,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	113	LAPIS PRETO Nº 2B EMBALAGEM COM 144 UNIDADES Lápis preto nº 2B embalagem com 144 unidades. Composição: grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato sextavado com certificação FSC e TS (técnica sekural). Selo do inmetro OCP 0006. Obs: Apresentar amostra.	FABER CASTELL		CX	6,00	94,90	569,40
1	124	PAPEL CREPON 48MMx2M	VMP		UN	300,00	0,83	249,00
1	126	PAPEL LAMINADO 48 X 60CM	VMP		UN	130,00	0,85	110,50
1	128	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS COR AMARELO Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor amarelo, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	REPORT		PC	12,00	22,80	273,60
1	129	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS COR AZUL Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor azul, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	REPORT		PC	12,00	22,80	273,60
1	130	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS COR ROSA Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor rosa, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	REPORT		PC	12,00	22,80	273,60
1	131	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS COR VERDE Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor verde, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	REPORT		PC	12,00	22,80	273,60
1	132	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5000 FOLHAS COR BRANCO Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	MAGNUM		CX	200,00	190,00	38.000,00
1	133	PAPEL SULFITE OFICIO II EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS COR BRANCO Papel sulfite Oficio II (216 x 330mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	REPORT		CX	2,00	139,00	278,00
1	137	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 130MM Obs: Apresentar amostra.	POLIBRAS		UN	500,00	3,49	1.745,00
1	181	TECIDO TNT Cores diversas. Largura de 1,40m.	SANTA FÉ		MT	1.000,00	1,69	1.690,00
1	183	TINTA GUACHE LAVAVEL 250ML Tinta guache lavável 250ml, várias

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIANES ONETTA - ME,** com sede na Rua Santa Catarina, nº 1821, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **04.576.496/0001-05**, representada pela Sra. **DIANES ONETTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.592.216-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **031.378.699-27**, à saber:

DIANES ONETTA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	8	APONTADOR DE LAPIS Apontador de lápis sem deposito com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbonado. Selo do inmetro OCP 0006. Obs: Apresentar amostra.	FABER CASTELL		UN	50,00	0,93	46,50
1	54	CD-RW 700MB 80 MINUTOS	ELGIN		UN	100,00	2,90	290,00
1	66	COLCHETES EM CHAPA DE ACO REVESTIDA P/PASTA Nº 14 C/72 UNIDADES	BACCHI		CX	15,00	10,49	157,35
1	68	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A-4 COR PRETA	POLIBRAS		UN	260,00	0,22	57,20
1	69	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML Obs: Apresentar amostra.	BIC		UN	50,00	3,87	193,50
1	70	DISCO DE ALFINETE CABEÇA COLORIDA Com 40 unidades.	CIRCULO		UN	12,00	1,39	16,68
1	80	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 12MM COR PRETO	MARES		UN	65,00	0,25	16,25
1	81	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MM COR PRETO	MARES		UN	65,00	0,27	17,55
1	82	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM COR PRETO	MARES		UN	65,00	0,33	21,45
1	83	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23MM COR PRETO	MARES		UN	65,00	0,49	31,85
1	84	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40MM COR PRETO	MARES		UN	50,00	1,24	62,00
1	87	ESTOJO PARA CD/DVD EM ACRILICO TRANSPARENTE	TECNOMIDIA		UN	50,00	4,29	214,50
1	97	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	MASTERPRINT		UN	10,00	7,79	77,90
1	98	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS (REF. LX300)	MASTERPRINT		UN	10,00	7,79	77,90
1	105	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO 106/06 Obs: Apresentar amostra.	GRAMPLINE		UN	1,00	79,90	79,90
1	106	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE 240 FOLHAS Obs: Apresentar amostra.	LEONORA		UN	6,00	124,90	749,40
1	114	LAPISEIRA 0,5MM Lapiseira 0.5mm corpo plástico, com ponta e presilha em metal, com 6 grafites e certificado ISO 9001/14001. Obs: Apresentar amostra.	COMPACTOR		UN	25,00	6,35	158,75
1	115	LAPISEIRA 0.7MM Lapiseira 0.7mm corpo plástico, com ponta e presilha em metal, com 6 grafites e certificado ISO 9001/14001. Obs: Apresentar amostra.	COMPACTOR		UN	25,00	6,35	158,75
1	116	LIVRO ATA 100 FOLHAS	FORONI		UN	30,00	8,74	262,20
1	123	PAPEL CARBONO OFICIO TAMANHO 22 X 33CM Papel carbono ofício tamanho 22 x 33cm, cor azul HC211, capacidade para 10 vias, para escrita manual. Embalagem com 100 folhas.	PRINTERS		CX	3,00	34,80	104,40
1	138	PASTA CATALOGO EM PVC COM BOLSO NA LOMBADA PARA IDENTIFICACAO Com 50 folhas.	ACP		UN	40,00	9,49	379,60
1	144	PASTA SANFONADA A4 TRANSPARENTE Com 12 divisórias. Obs: Apresentar amostra.	DAC		UN	25,00	13,49	337,25
1	149	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER		UN	40,00	21,90	876,00
1	151	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS Perfurador de papel. Produzido liga metálica duralumínio fundido, cavalete duplo, capacidade de perfurar aproximadamente 40 folhas.	CAVIA		UN	15,00	45,90	688,50
1	152	PERFURADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE 150 FOLHAS Perfurador profissional de 2 furos. Estrutura em metal. Capacidade mínima de 150 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, escala para ajuste de formato de papel. Obs: Apresentar amostra.	CAVIA		UN	5,00	159,00	795,00
1	173	PRENDEDOR DE PAPEL 2" 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES Corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aco inoxidavel, capacidade 150 folhas.	SERTIC		CX	5,00	14,90	74,50
1	179	REGUA TRANSPARENTE 30CM Régua transparente 30cm, um lado medida em centímetros e outro lado medida em polegadas. Embalagem plastificada e embalada individualmente, 100% polystyrene. Obs: Apresentar amostra.	WALEU		UN	100,00	1,64	164,00
1	180	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE COR PRETO Lâmina com corte a laser, Base anti-derrapante, Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3", especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida, totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Composição: Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	ACRIMET		UN	15,00	17,90	268,50
TOTAL								**6.377,38**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 6.377,38** (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
15.451.0005.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02250 E 00102 Fundeb 40%
02260 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02270 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02280 E 00107 Slário-Educação
02290 E 00115 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2049 ATIVIDADES D E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
27.812.0015.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 **SECRETARIA DE SAÚDE**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10.301.0008.2074 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04030 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04040 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04530 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2078 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04610 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.6079 AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE ÁREA INDÍGENA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2090 PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05060 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08.244.0009.2091 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05120 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2094 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05240 E 00816 FAMÍLIA PARANAENSE
05250 E 00818 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I

08.244.0009.2114 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05300 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

11 **SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NOSSY ALEXANDRE DE BARROS - ME,** com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **31.728.376/0001-40**, representada pelo Sr. **NOSSY ALEXANDRE DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.647.526-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.536.559-81**, à saber:

NOSSY ALEXANDRE DE BARROS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	40	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 711 29ML AMARELO CZ132A - ORIGINAL Obs: Apresentar amostra.	HP		UN	15,00	199,00	2.985,00
1	41	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 711 29ML CIANO CZ130A - ORIGINAL Obs: Apresentar amostra.	HP		UN	15,00	184,00	2.760,00
1	42	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 711 29ML MAGENTA CZ131A - ORIGINAL Obs: Apresentar amostra.	HP		UN	15,00	199,00	2.985,00
1	43	CARTUCHO TINTA MOD. HP REF. 711 29ML PRETO CZ129A - ORIGINAL Obs: Apresentar amostra.	HP		UN	25,00	241,00	6.025,00
1	45	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. C4092A 150GR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	PREMIUM		UN	12,00	119,00	1.428,00
1	120	PALITO DE ALGODAO DOCE 40CM Pacote com 1000 unidades.	THEOTO		PC	5,00	19,90	99,50
1	177	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA - QB1 Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno. Fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm Dimensões. Altura 120 cm. Largura 200 cm.	STALO		UN	2,00	270,00	540,00
1	178	RECIBO COMERCIAL TAMANHO 15,8 X 21,5CM Com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS		UN	5,00	2,30	11,50
TOTAL								**16.834,00**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 16.834,00** (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
15.451.0005.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02250 E 00102 Fundeb 40%
02260 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02270 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02280 E 00107 Slário-Educação
02290 E 00115 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2049 ATIVIDADES D E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
27.812.0015.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
15.451.0005.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02250 E 00102 Fundeb 40%
02260 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02270 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02280 E 00107 Slário-Educação
02290 E 00115 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2049 ATIVIDADES D E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
27.812.0015.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 **SECRETARIA DE SAÚDE**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10.301.0008.2074 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04030 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04040 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04530 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2078 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04610 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.6079 AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE ÁREA INDÍGENA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0009.2090 PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05060 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08.244.0009.2091 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05120 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

08.244.0009.2094 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05240 E 00816 FAMÍLIA PARANAENSE
05250 E 00818 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I

08.244.0009.2114 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05300 E 00852 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015

11 **SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP,** com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Bairro Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sula - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **07.161.411/0001-08**, representada pelo Sr. **RODRIGO DE MELLO MORELES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.669.421-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **033.606.569-89**, à saber:

R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	44	CARTUCHO TONER MOD. BROTHER DR-630 PARA IMPRESSORA DCP- L2540 DW Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	CHINAMATE		UN	6,00	63,00	378,00
1	52	CARTUCHO TONER MOD. HP REF. Q2612-A 150GR - NOVO COMPATIVEL Sem devolucao de troca do cartucho usado. Obs: Apresentar amostra.	CHINAMATE		UN	20,00	32,00	640,00
1	100	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA COM 3.000 FOLHAS Formulário contínuo 80 colunas 1 via branco, formato 240 x 280mm. Papel com gramatura 60 G/m² microsserrilhado com sistema de gestão, embalagem com 3000 folhas, com cerificação iso 9001:2000.	MAXPRINT		CX	3,00	144,00	432,00
1	168	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 80W Bastão 12mm 127/220V. Temperatura de trabalho:150 à 200ºc Obs: Apresentar amostra.	HIKARI		UN	3,00	163,00	489,00
TOTAL								**1.939,00**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 1.939,00** (Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 **GABINETE DO PREFEITO**
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
15.451.0005.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02240 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02250 E 00102 Fundeb 40%
02260 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02270 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02280 E 00107 Slário-Educação
02290 E 00115 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2049 ATIVIDADES D E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02640 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
27.812.0015.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESP

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08.244.0009.2114	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05300 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº 113/2015
11	**SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05470 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05810 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos, para manutenção na rede de iluminação pública na sede e no interior do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **00.142.402/0001-20**, representada pelo Sr. **ERNANI JOSÉ BUENO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 e CPF/MF sob o nº **718.335.109-25**, à saber:

ERNANI JOSE BUENO EIRELI – EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ARRUELA QUADRADA PEQUENA 038 X 03 X 0,18MM	PIC		UN	30,00	0,60	18,00
1	3	BRACO PARA LUMINARIA REF. LM3 GALVANIZADO FOGO BR-2 (PADRAO COPEL)	HIDROWATS		UN	30,00	58,58	1.757,40
1	5	CONDUITE 1 X 1/4 C/ROSCA	LZ		UN	20,00	7,00	140,00
1	6	CONDUITE 1/2 C/ROSCA	LZ		UN	15,00	3,95	59,25
1	8	CONECTOR TAPITE SIMPLES 1/0 REFORCADO	PIC		UN	30,00	3,95	118,50
1	10	HASTE DE BRONZE 1/2 X 2,4M	PIC		UN	20,00	30,50	610,00
1	13	LAMPADA LED BULBO 70W 5000K Luz fria branca 7000 lúmens/ E40/ 30.000H Bivolt.	AVANT		UN	40,00	80,00	3.200,00
1	18	LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO 220V X 1000W - E-40 Vida útil: 32.000h, possuir selo PROCEL.	OUROLUX		UN	20,00	124,50	2.490,00
1	21	LUMINÁRIA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W EM LED Com INMETRO, vida útil mínima de 65.000hr, luz na cor 5000k, bivolt, fator de potência mínima de 0,98, fluxo luminoso mínimo 25,200 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocéula, cabo de alimentação com cinco metros sem amendas, luminária e fotocélula e fotocélula deverão ter garantia mínima de 06 anos assinada pelo fabricante do produto. Apresentar no ato da licitação, registro do INMETRO, ensaios portaria n° 20/2017, LM-80-L70, prospecto, folder e carta de garantia personalidade em nome no município. LED COB mantendo o padrão do parque instalado no município.	ZAGONEL		UN	50,00	985,78	49.289,00
1	22	LUMINARIA REF. LM-1 E-27 BR-1 (PADRAO COPEL)	HIDROWATS		UN	60,00	50,00	3.000,00
1	23	LUMINARIA REF. LM-3 E-40 BR-2 GLOBO EM POLIETILENO (PADRAO COPEL)	HIDROWATS		UN	30,00	120,00	3.600,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	24	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 200MM	MAXIFER		UN	20,00	4,99	99,80
1	25	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 300MM	MAXIFER		UN	20,00	6,50	130,00
1	28	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10MM - 16 X 250MM C/PORCA	MAXIFER		UN	15,00	5,50	82,50
1	29	PRESILHA PARA HASTE DE BRONZE	JCL		UN	15,00	4,50	67,50
1	31	REATOR VAPOR METALICO 220V X 400W INTERNO Reator vapor metálico 220V x 400W x 60HZ - 105º - AFP, interno, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	TRILUX		UN	50,00	54,00	2.700,00
1	32	REATOR VAPOR METALICO 254V X 1000W EXTERNO Reator vapor metálico 254V x 1000W, externo, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	TRILUX		UN	10,00	178,00	1.780,00
1	33	REATOR VAPOR SODIO 220V X 150W EXTERNO C/BASE Especificações: Reator vapor sódio 220V x 150W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	GOODLUX		UN	100,00	67,00	6.700,00
1	35	REATOR VAPOR SODIO 220V X 400W EXTERNO C/BASE Reator vapor sódio 220V x 400W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	GOODLUX		UN	50,00	98,00	4.900,00
1	36	REATOR VAPOR SODIO 220V X 70W EXTERNO C/BASE Reator vapor sódio 220V x 70W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	GOODLUX		UN	150,00	46,50	6.975,00
1	37	REATOR VAPOR SODIO 254V X 150W EXTERNO COM BASE Reator vapor metálico 254V x 150W, externo, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	TRILUX		UN	10,00	60,00	600,00
1	40	RELE FOTOELETRICO FOTOCELULA BIVOLT BASE FIXA	QUALITRONIX		UN	60,00	15,00	900,00
1	43	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA S-04-140-48	HIDROWATS		UN	7,00	155,00	1.085,00
TOTAL								**90.301,95**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 90.301,95** (Noventa Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01670 E 00000	Recursos Ordinários (Livre)
01680 E 00511	Taxas -Exercício Poder de Pólítica

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos, para manutenção na rede de iluminação pública na sede e no interior do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK - ME**, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 31, Bairro Getúlio Vargas, CEP 85.304-420, Laranjeiras do Sul - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **30.698.102/0001-93**, representada pela Sra. **POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.770.714-0 e CPF/MF sob o nº **093.631.329-35**, à saber:

POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	BRACO PARA LUMINARIA REF. LM1 GALVANIZADO FOGO BR-1 (PADRAO COPEL)	FERROLINE	BR	UN	60,00	24,50	1.470,00
1	4	CAPACITOR REF. 45UF 250 VAC	JLP	CE	UN	20,00	12,00	240,00
1	7	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM/95MM	INTELLI	CD	UN	50,00	5,80	290,00
1	11	IGNITOR REF. IGN-50	BRLUX	IG	UN	10,00	9,00	90,00
1	14	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 150W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	EMPALUX	LVS	UN	150,00	20,50	3.075,00
1	19	LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO 220V X 400W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	EMPALUX	LVM	UN	60,00	29,20	1.752,00
1	20	LUMINARIA OVAL ABERTA REF LM-1 E-27 BR-1(PADRAO COPEL)	LUXFORT	LO	UN	60,00	25,60	1.536,00
1	26	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 350MM	ROMAGNOLE	PG	UN	10,00	7,00	70,00
1	27	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 400MM	ROMAGNOLE	PG	UN	10,00	7,50	75,00
1	38	REATOR VAPOR SODIO 254V X 70W EXTERNO COM BASE Reator vapor sódio 220V x 70W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	SAMA	RVS	UN	40,00	48,00	1.920,00
1	42	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA REF. E-40	G20	SP	UN	30,00	6,79	203,70
TOTAL								**10.721,70**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 10.721,70** (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01670 E 00000	Recursos Ordinários (Livre)
01680 E 00511	Taxas -Exercício Poder de Pólítica

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos, para manutenção na rede de iluminação pública na sede e no interior do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, com sede na Rua R-5, Qd.R-9, Lt.19, nº 140, Bairro Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia - GO, e inscrita no CNPJ sob nº **00.226.324/0001-42**, representada pela Sra. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 295.211-9 SSP/GO e CPF/MF sob o nº **591.077.151-53**, à saber:

ELETRICA LUZ COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	9	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO 10M X 19MM	DECORLUX	FI1105	UN	10,00	15,73	157,30
1	12	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K Luz fria branca 3800 lúmens/ E27/ 25.000H Bivolt.	KIAN	COD.10882	UN	30,00	28,90	867,00
1	17	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 70W - E-27 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	AVANT	SOD-TUB-E27	UN	200,00	14,82	2.964,00
1	30	REATOR VAPOR METALICO 220V X 1000W EXTERNO Reator vapor metálico 220V x 1000W, externo, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	JRC	RVMT100AEPT	UN	10,00	148,47	1.484,70
1	34	REATOR VAPOR SODIO 220V X 250W EXTERNO C/BASE Reator vapor sódio 220V x 250W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	JRC	RV250AEZNCBR	UN	50,00	85,00	4.250,00
1	39	RELE FOTOCELULA ELETROMAGNETICO 220V Relé fotocelula eletromagnético 220V, potência de 1000W / 1800VA, NF, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Modelo de referência ILUMATIC RM-74.	ILUMATIC	RM-74	UN	230,00	50,00	11.500,00
1	41	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA REF. E-27	DECORLUX	MT2313	UN	30,00	1,51	45,30
TOTAL								**21.268,30**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 21.268,30** (Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01670 E 00000	Recursos Ordinários (Livre)
01680 E 00511	Taxas -Exercício Poder de Pólítica

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMNL

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos, para manutenção na rede de iluminação pública na sede e no interior do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ROSSA MATERIAL ELETRICO EIRELI**, com sede na Rua Antonio Zeni, nº 71, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-110, Curitiba - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **04.109.543/0001-00**, representada pelo Sr. **ADÃO ARI MACHADO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 936.108-1 e CPF/MF sob o nº **185.522.189-68**, à saber:

ROSSA MATERIAL ELETRICO EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 250W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	EMPALUX	SO22534	UN	50,00	21,00	1.050,00
1	16	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 400W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	EMPALUX	SO24034	UN	40,00	24,00	960,00
TOTAL								**2.010,00**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 2.010,00** (Dois Mil e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01670 E 00000	Recursos Ordinários (Livre)
01680 E 00511	Taxas -Exercício Poder de Pólítica

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: COMERCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **72.062.532/0001-64**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1265, Bairro Centro, CEP 85.301-050, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Sr. **VOLMAR LUIS FERRON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.235.430-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº **453.035.419-91**, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1710, Bairro Centro, CEP 85.301-160, Laranjeiras do Sul - PR, à saber:

COMERCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA – EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA DE AGUA	VONDER	UN	6,00	10,89	65,34
1	2	ALINHAR BIELAS	ALFCAR	UN	1,00	67,29	67,29
1	3	ANEL DE ENCOSTO LATERAL	KS	UN	2,00	56,07	112,14
1	4	BALANCEAR CONJUNTO	ALFCAR	UN	1,00	188,03	188,03
1	5	BOMBA DE AGUA	INDISA	UN	1,00	181,43	181,43
1	6	BOMBA DE OLEO	ANROI	UN	1,00	366,16	366,16
1	7	BORRACHA DE CAMISA	UNIVERSAL	UN	12,00	7,25	87,00
1	8	COLOCAR BUCHA DE COMANDO	ALFCAR	UN	1,00	23,75	23,75
1	9	CONFERIR ALTURA PISTOES	ALFCAR	UN	1,00	172,85	172,85
1	10	CORREIA DO VENTILADOR	DAYCO	UN	1,00	72,57	72,57
1	11	CORRIGIR ASSENTO CAMISA	ALFCAR	UN	1,00	205,84	205,84
1	12	DESCARBONIZAÇÃO DO CABEÇOTE	ALFCAR	UN	1,00	44,86	44,86
1	13	ELEMENTO FILTRO DE AR	VOX	UN	1,00	64,00	64,00
1	14	ELEMENTO FILTRO DE OLEO	VOX	UN	1,00	39,59	39,59
1	15	ELEMENTO FILTRO DIESEL	VOX	UN	2,00	31,67	63,34
1	16	ESMERILHAR VALVULAS	ALFCAR	UN	1,00	83,13	83,13
1	17	JOGO BRONZINA BIELA	SINTECK	UN	1,00	280,39	280,39
1	18	JOGO BRONZINA CENTRAL	SINTECK	UN	1,00	83,13	83,13
1	19	JOGO BRONZINA MANCAL	SINTECK	UN	1,00	352,97	352,97
1	20	JOGO BUCHA DE BIELA	KS	UN	1,00	158,34	158,34
1	21	JOGO BUCHA DE COMANDO	KS	UN	1,00	32,99	32,99
1	22	JOGO GUIA DE VALVULA	RIOSULENSE	UN	1,00	103,58	103,58
1	23	JOGO JUNTAS MOTOR E RETENTORES	SPAAL	UN	1,00	722,43	722,43
1	24	JOGO SEDE DE VALVULA	RIOSULENSE	UN	1,00	138,55	138,55
1	25	JOGO SELO D'ÁGUA	PATRAL	UN	1,00	153,06	153,06
1	26	JOGO TUCHOS DE VALVULAS	KS	UN	1,00	303,49	303,49
1	27	JOGO VALVULA DE ADMISSAO	3BRIO	UN	1,00	133,27	133,27

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	28	JOGO VALVULA ESCAPE	3BRIO	UN	1,00	129,97	129,97
1	29	KIT EMBREAGEM	DISPLATAM	UN	1,00	1.142,69	1.142,69
1	30	KIT VEDADORES DE VÁLVULAS	SABO	UN	12,00	5,28	63,36
1	31	KITS MOTOR (CAMISA, PISTAO E ANEIS)	KS	UN	6,00	306,78	1.840,68
1	32	MANDRILHAR BUCHA DE BIELAS	ALFCAR	UN	1,00	118,76	118,76
1	33	MANDRILHAR MANCAIS	ALFCAR	UN	1,00	192,65	192,65
1	34	MONTAR VALVULAS	ALFCAR	UN	1,00	44,20	44,20
1	35	OLEO 15 5W 40	MAXIUM	LT	16,00	9,90	158,40
1	36	PLAINAR BLOCO	ALFCAR	UN	1,00	148,44	148,44
1	37	PLAINAR CABECOTE	ALFCAR	UN	1,00	106,88	106,88
1	38	POLIR COMANDO DE VÁLVULAS	ALFCAR	UN	1,00	58,06	58,06
1	39	POLIR VIRABREQUIM	ALFCAR	UN	1,00	79,17	79,17
1	40	REPROGRAMACAO ELETRONICA	ICAVEL	UN	1,00	943,44	943,44
1	41	RETIFICAR BIELA	ALFCAR	UN	1,00	271,82	271,82
1	42	RETIFICAR SEDES	ALFCAR	UN	1,00	89,07	89,07
1	43	RETIFICAR VOLANTE	ALFCAR	UN	1,00	100,28	100,28
1	44	REVISÃO DA BOMBA INJETORA E BICOS	ALFCAR	UN	1,00	1.913,28	1.913,28
1	45	REVISAR TROCADOR DE CALOR / SE NECESSARIO	ALFCAR	UN	1,00	75,87	75,87
1	46	REVISAR TURBINA	ALFCAR	UN	1,00	725,73	725,73
1	47	SENSOR PRESSAO DO OLEO	3RHO	UN	1,00	46,18	46,18
1	48	SENSOR TEMPERATURA	TEM	UN	1,00	7,92	7,92
1	49	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR	ALFCAR	UN	1,00	758,71	758,71
1	50	SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA	ALFCAR	UN	1,00	72,57	72,57
1	51	SUBSTITUIR SEDE DE VALVULAS	ALFCAR	UN	1,00	105,56	105,56
1	52	SUBSTITUIR SELOS	ALFCAR	UN	1,00	62,68	62,68
1	53	TERMOSTATO	TEM	UN	1,00	107,54	107,54
1	54	TINTA	SUVENIL	LT	3,00	19,79	59,37
1	55	TUBO DE COLA	TREEBOND	TB	3,00	9,90	29,70
1	56	VALVULA DE ALIVIO BOMBA DE OLEO	SCHADECK	UN	1,00	47,50	47,50
TOTAL							**13.800,00**

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para recuperação, incluso o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para retífica do motor do Caminhão VW Modelo 13180, Ano 2010/2011, Placa ATT-6492, Frota nº 54, do patrimônio municipal,** de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 08/2021.

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 13.800,00** (Treze Mil e Oitocentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

11	**SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.606.0011.2100	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05540 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05560 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 09/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de veículo novo tipo sedan, para atender a demanda da Secretaria de Educação, CMEIS e Escolas Municipais, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada:
AUTO BRAZ LTDA, com o valor total de **R$ 73.462,50** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cin

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

7. Nº 02.001.06.181.0002.2007.339039.00 (000) 170
8. Nº 03.002.04.122.0002.2009.339039.00 (000,504) 490-500
9. Nº 04.002.04.123.0002.2012.339039.00 (000) 660
10. Nº 04.004.04.123.0002.2013.339039.00 (000, 504) 770 – 780
11. Nº 06.002.10.301.0004.2036.339039.00 (000, 303, 504) 3310 – 3320 – 3340
12. Nº 06.002.10.303.0004.2034.339039.00 (303, 494, 1494) 3570 – 3580 – 3590
13. Nº 06.002.10.304.0004.2039.339039.00 (494, 1494)
14. Nº 06.002.10.305.0004.2038.339039.00 (303) 3770
15. Nº 07.001.08.243.0007.2042.339039.00 (000) 3860
16. Nº 07.001.08.244.0007.2043.339039.00 (000) 3940
17. Nº 07.002.08.243.0007.2045.339039.00 (000, 756, 757) 4100 – 4110 – 4120
18. Nº 07.002.08.244.0007.2049.339039.00 (000, 504, 729, 753, 756) 4470 – 4480 – 4490 – 4500 – 4510
19. Nº 08.002.15.452.0012.2057.339039.00 (000, 504, 511) 4840 – 4850 – 4870
20. Nº 09.002.20.608.0009.2063.339039.00 (000, 504) 5200 – 5210
21. Nº 09.003.18.541.0008.2067.339039.00 (000, 504) 5360 – 5370
22. Nº 10.002.15.452.0002.2070.339039.00 (000, 504) 5590 – 5600
23. Nº 11.002.22.661.0010.2073.339039.00 (000) 5760
24. Nº 11.003.04.695.0011.2075.339039.00 (000) 5850
25. Nº 12.003.27.812.0006.2081.339039.00 (000, 504) 6030 – 6040

26. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
26.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

26.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

26.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
27.1. As refeições serão fornecidas diariamente, em remessas parceladas, sob demanda.

27.2. O fornecimento deverá ser feito somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal ou policial devidamente identificado e autorizado pela Administração.

27.3. Os pedidos de rotina serão feitos antecipadamente, de segunda-feira à sábado, devendo o fornecimento ocorrer nos horários convencionais e almoço e jantar, sem atrasos.

27.4. A alimentação deverá ser preparada e servida em instalações próprias da empresa, na sede do Município de Foz do Jordão (PR), em local limpo e adequado.

27.5. Eventuais eventos serão programados antecipadamente, ocasião em que o FORNECEDOR deverá preparar sua estrutura para acomodar o número de pessoas estabelecido

28. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
28.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

28.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

28.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta

28.2.2. Não esteja devidamente acondicionado, apresente mal cheiro, esteja fora da temperatura ideal, sinais de avarias, não contenha os alimentos mínimos exigidos ou não atenda os padrões de higiene.

28.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

28.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

29. DO PAGAMENTO
29.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

29.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº __/2021.
Ata de Registro de Preços nº ...../2021.
Requisição de Compra nº _____
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

29.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

29.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

29.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

29.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

29.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

29.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
30.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
31.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
VI. Retirar os marmitex no restaurante do FORNECEDOR.

31.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
32.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, utensílios, insumos e demais que se fizerem necessários para o preparo e fornecimento dos marmitex da das refeições;
VII. O FORNECEDOR, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada no preparo das refeições, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, o produto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento
VIII. Manter boas práticas de higiene e asseio do local onde será preparado e servido as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a Vigilância Sanitária;
IX. Servir as refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura, e acondicionamento adequado.

33. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
33.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

33.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

33.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

34. DO CANCELAMENTO DA ATA
34.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
   a) por razão de interesse público;
   b) a pedido do fornecedor.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
35.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

35.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

35.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

35.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

35.1.5. Cometer fraude fiscal.

35.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

35.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

35.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

35.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

35.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

35.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

35.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

35.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

35.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

35.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

35.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

35.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

35.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

35.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

35.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

35.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

36. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
36.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
   a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
   b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

36.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

36.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
37.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

37.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

37.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

37.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

37.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

37.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

37.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

38. DA PUBLICAÇÃO
38.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

39. DO FORO
39.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

NILDA APARECIDA MACEDO WEISS
NILDA APARECIDA MACEDO WEISS ME

Testemunhas:
Nome:
Cpf: 063.314.569-77

Nome:
Cpf: 065.496.019-40

ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 030/2017 e 031/2017, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. IASMIN E. K. DE BASTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.783.238/0001-04com sede à rua Rita Tavares, Nº 189, bairro Segredo, CEP: 85145-000, Foz do Jordão – (PR) doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Iasmin Elis Kotz de Bastos, brasileiro, empresária, inscrita no CPF sob nº 108.283.849-40portador da cédula de Identidade RG nº 10.611.430-7 SSP/ PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de materiais e serviços funerários para atendimento do auxílio funeral previsto na Lei Municipal nº 756/2017

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Kit funerário Adulto contendo no mínimo: urna; cruz; quatro velas pequenas 5 x 5cm; livro de presença; véu; serviço de preparação do corpo; vestes; serviço de translado de até 100 Km	IASMIN E. K. DE BASTOS	UN	50,00	550,00	27.500,00
1	2	Kit funerário Infantil contendo no mínimo: urna; cruz; quatro velas pequenas 5 x 5cm; livro de presença; véu; serviço de preparação do corpo; vestes; serviço de translado de até 100 Km	IASMIN E. K. DE BASTOS	UN	10,00	395,00	3.950,00
1	3	Serviço de translado, excedente à 100 Km	IASMIN E. K. DE BASTOS	UN	5.000,00	1,93	9.650,00
		TOTAL					41.100,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente ATA.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8,666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021:

07.002.08.244.0007.2049.339032.00 (000, 757) 4430-4440

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. No caso do serviço, o regime de execução será empreitada por preço unitário.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em remessas parcelas, nos locais designados pela Administração.

8.3. O fornecimento deverá ser feito somente quando autorizado formalmente pela Administração.

8.4. A empresa contratada deverá fazer a entrega dos bens solicitado de forma imediata.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando não estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, proposta ou legislação em vigor.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 04/2021.
Ata de Registro de Preços nº 011/2021.
Requisição de Compra nº _____
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de Assistência Social.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
III. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

VI. Emitir parecer social da família enlutada, para fins de comprovação do direito ao benefício eventual.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI. Orientar a família enlutada dos procedimentos e condições para acesso gratuito do auxílio funerário, objeto desta ata;
VII. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e veículos em quantidades e características compatíveis com o objeto desta ata;
VIII. Cumprir as legislações e normas pertinentes, responsabilizando-se integralmente por eventual descumprimento;
IX. Quanto ao serviço de translado, o cálculo da quilometragem percorrida deverá ser computada no trajeto de uma única ida e volta, tendo como ponto de partida o Município de Foz do Jordão (PR).

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
   a) por razão de interesse público;
   b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

IASMIN E. K. DE BASTOS ME
IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS

Testemunhas:
Nome: CPF: 067.314.569-97
Nome: CPF: 065.496.019-90

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA N°124/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24° da Lei Municipal n° 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear a Senhora "**JOSELAINE PRESA**" portadora do RG n° 71087352 SSP/PR e inscrita no CPF n° 038.303.339-00, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PROGRAMA CRAS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 03 de MARÇO de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 07/2021-PMFJ, cujo objeto é contratação de empresa na área de tecnologia para a contratação de serviços de armazenamento de dados em nuvem, com fornecimento de software para acesso de 15 microcomputadores, com sistema de backup proteção de dados, SOB A **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, I da Lei Federal nº 8.666/1993, e Adjudica o objeto à Empresa: CCKLOSTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ 07.294.797/0001-62 Valor R$ 1.437,00 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais);

Foz do Jordão, 04 de março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 030/2017 e 031/2017, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. **DO FORNECEDOR: NERI RIBEIRO DE MELO MEI**, com sede na Avenida Morro Verde, 831, Centro, Foz do Jordão, CEP 85145-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.540.571/0001-11, representado pelo Sr. Neri Ribeiro de Melo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.910.242-9 e CPF/MF sob o n.º 508.736.289-34.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de serviço de lavagem de veículos da frota municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001					
1	22674 lavagem completa de veículo leve	SE	350,00	R$ 28,50	R$ 9.975,00
Lote 002					
1	22676 lavagem completa de ônibus	SE	150,00	R$ 105,00	R$ 15.750,00
				VALOR TOTAL:	R$ 25.725,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	500	03.002.04.122.0002.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	04.002.04.123.0002.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	770	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	780	04.004.04.123.0002.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1300	05.002.12.361.0003.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1310	05.002.12.361.0003.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.002.12.361.0003.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1330	05.002.12.361.0003.2017	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1340	05.002.12.361.0003.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	05.002.12.365.0003.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.002.12.365.0003.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.002.12.365.0003.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2280	05.003.12.361.0003.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2300	05.003.12.361.0003.2021	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2310	05.003.12.361.0003.2021	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2320	05.003.12.361.0003.2021	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.003.12.361.0003.2021	126	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	05.003.12.364.0003.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.004.13.392.0005.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	05.004.13.392.0005.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3320	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	06.002.10.301.0004.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3570	06.002.10.303.0004.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3580	06.002.10.303.0004.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	06.002.10.303.0004.2034	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3770	06.002.10.305.0004.2038	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3860	07.001.08.243.0007.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4100	07.002.08.243.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	07.002.08.243.0007.2045	756	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4120	07.002.08.243.0007.2045	757	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	07.002.08.244.0007.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4480	07.002.08.244.0007.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4490	07.002.08.244.0007.2049	729	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4500	07.002.08.244.0007.2049	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	07.002.08.244.0007.2049	756	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4840	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4850	08.002.15.452.0012.2057	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4870	08.002.15.452.0012.2057	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5200	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5210	09.002.20.608.0009.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5360	09.003.18.541.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5370	09.003.18.541.0008.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5590	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5600	10.002.15.452.0002.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

2021	5760	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5850	11.003.04.695.0011.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6030	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6040	12.003.27.812.0006.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

8.3. O FORNECDOR terá o prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contados da solicitação formal, para realização da lavagem e comunicação à ADMINISTRAÇÃO para entrega do serviço.

8.4. O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.5. Caberá à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade de entrega e retirada do veículo, desde que o posto de lavagem esteja estabelecido dentro do perímetro urbano do Município de Foz do Jordão (PR).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta

9.2.2. O veículo não estiver bem limpo conforme especificado na descrição do serviço.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 001/2021.
Ata de Registro de Preços nº ...../2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

VII. Entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem, desde que o estabelecimento seja no perímetro urbano do Município de Foz do Jordão (PR).

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra em quantidade compatível com os serviços requisitados;

VII. Aplicar nos veículos somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes, responsabilizando por quaisquer danos causados pela aplicação de material de má qualidade ou pela incorreta aplicação;

VIII. Responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;

IX. Ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

NERI RIBEIRO DE MELO
NERI RIBEIRO DE MELO MEI

Testemunhas:
Nome: CPF: 067.314.569-97
Nome: CPF: 065.496.019-90

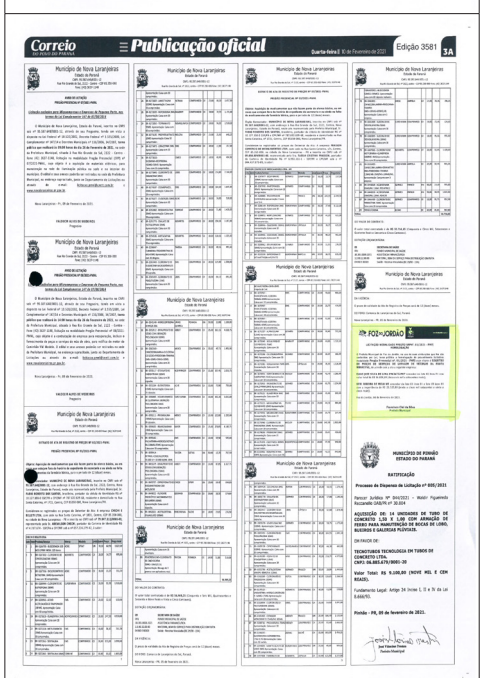

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 030/2017 e 031/2017, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. **DO FORNECEDOR: ELIAS JOSE SILVA DE LIMA MEI**, com sede na Avenida Morro Verde, 1321, Centro, Foz do Jordão, CEP 85145-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 39.266.087/001-89, representado pelo Sr. Elias José Silva de Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.694.563-9 e CPF/MF sob o n.º 096.367.529-07.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de serviço de lavagem de veículos da frota municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade |

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

da despesa	da despesa		de recurso	despesa	
2021	490	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	500	03.002.04.122.0002.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	04.002.04.123.0002.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	770	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	780	04.004.04.123.0002.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1300	05.002.12.361.0003.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1310	05.002.12.361.0003.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.002.12.361.0003.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1330	05.002.12.361.0003.2017	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1340	05.002.12.361.0003.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	05.002.12.365.0003.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.002.12.365.0003.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.002.12.365.0003.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2280	05.003.12.361.0003.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2300	05.003.12.361.0003.2021	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2310	05.003.12.361.0003.2021	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2320	05.003.12.361.0003.2021	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.003.12.361.0003.2021	126	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	05.003.12.364.0003.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.004.13.392.0005.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2500	05.004.13.392.0005.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3320	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	06.002.10.301.0004.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3570	06.002.10.303.0004.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3580	06.002.10.303.0004.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	06.002.10.303.0004.2034	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3770	06.002.10.305.0004.2038	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3860	07.001.08.243.0007.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4100	07.002.08.243.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	07.002.08.243.0007.2045	756	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4120	07.002.08.243.0007.2045	757	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	07.002.08.244.0007.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4480	07.002.08.244.0007.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4490	07.002.08.244.0007.2049	729	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4500	07.002.08.244.0007.2049	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	07.002.08.244.0007.2049	756	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4840	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4850	08.002.15.452.0012.2057	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4870	08.002.15.452.0012.2057	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5200	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5210	09.002.20.608.0009.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5360	09.003.18.541.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5370	09.003.18.541.0008.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5590	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5600	10.002.15.452.0002.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5760	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

2021	5850	11.003.04.695.0011.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6030	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6040	12.003.27.812.0006.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

8.3. O FORNECDOR terá o prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contados da solicitação formal, para realização da lavagem e comunicação à ADMINISTRAÇÃO para entrega do serviço.

8.4. O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.5. Caberá à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade de entrega e retirada do veículo, desde que o posto de lavagem esteja estabelecido dentro do perímetro urbano do Município de Foz do Jordão (PR).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta

9.2.2. O veículo não estiver bem limpo conforme especificado na descrição do serviço.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 001/2021.
Ata de Registro de Preços nº ...../2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

IV. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

VII. Entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem, desde que o estabelecimento seja no perímetro urbano do Município de Foz do Jordão (PR).

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra em quantidade compatível com os serviços requisitados;

VII. Aplicar nos veículos somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes, responsabilizando por quaisquer danos causados pela aplicação de material de má qualidade ou pela incorreta aplicação;

VIII. Responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;

IX. Ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ELIAS JOSE SILVA DE LIMA
ELIAS JOSE SILVA DE LIMA MEI

Testemunhas:

Nome:
CPF: 09331450977

Nome:
CPF: 06549604940

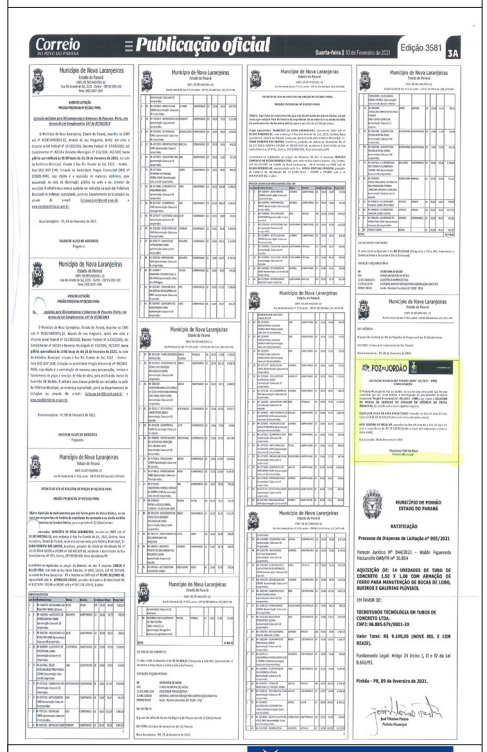
Correio DO POVO DO PARANÁ — Publicação oficial — Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021 — Edição 3581 — 3A

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80).
FORNECEDOR: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ sob o nº 95.387.015/0001-60).
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal".
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: "Lote 1 Item 3 Gasolina Comum" de R$ 4,76 para R$ 4,99.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 08/2021-PMFJ, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ para reparação de buracos das ruas Padre Emilio Barbieri e General Osorio, que se encontram em estado precário, SOB A **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, I e V da Lei Federal nº 8.666/1993, e Adjudica o objeto à Empresa: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT CNPJ 03.030.002/0001-11 Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Foz do Jordão, 04 de março de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pinhão -PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.178.011/0001-28 ,com sede à Rua AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 – CENTRO, nesta cidade de Pinhão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Vitorino Prestes , portador da cédula de identidade **RG n.º 102.590-7 / PR e do CPF n.º 192.972.709-72,** residente e domiciliado em **Faxinal dos Carvalhos – Zona Rural município de Pinhão-Pr** , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassarão ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 160.00,00 (cento e sessenta mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 188 e 189,elemento de despesa – 07.001.10.301.0017.2.053 , Fonte: 1000 e 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizer em necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhão, 03 de Março de 2021

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Alan Cesar Abreu
(Secretário Municipal de Saúde)

2 - _____
Leandro Ferreira dos Santos
(Secretário Municipal de Administração)

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 087/2021
DATA: 02/03/2021

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Sra. **Joslaine Frank Diniz,** ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais – PSS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 216/2019, de 06 de Setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 088/2021
DATA: 03/03/2021

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Sheila Dave,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 089/2021
DATA: 03/03/2021

SÚMULA: Nomeia Coordenadora de Entidades Sociais ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Maria Machado**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Entidades Sociais - CC-5, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 090/2021
DATA: 03/03/2021

SÚMULA: Exonera, a pedido, Agente Comunitário de Saúde ocupante de cargo Emprego Público.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o Sr. **Roberson Correa Licheveski,** ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, aprovado no Processo Seletivo Público n.º 001/2014, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto n.º 247/2014 de 01/08/2014 e Livro de Registro de Empregados n.º 42, página 40.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 091/2021
DATA: 03/03/2021

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o que preconiza as Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90:

SEGMENTO GESTOR

TITULARES	SUPLENTES
Alain Cesar Abreu	**Meuri Gonçalves de Macedo**
Luciana Yumi Inoue	**Luana Alves Strontzk**

SEGMENTO USUARIOS DO SUS

TITULARES	SUPLENTES
José Lineu de Ramos	**Rosa de Lima Machado**
Vilma Aparecida Ferreira	**Maria Estela Galvão de Oliveira**
Erondi Caldas	**Terezinha de Jesus Bastos**
Julio Ferreira de Oliveira	**Marli de Siqueira Pereira**
Carlos Alberto Gonçalves	**Paulo Cesar de Souza**
Angelita Fátima Leite	**Enistele de Fatima Correia**
Maria do Belém Santos	**Rosalina de Souza**
Maria do Belém Nascimento	

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULARES	SUPLENTES
Vilson Antonio Prudente	**Muriel Boeira da Silva**
Adimarins Fabricio	**Carine Maria Cavalli**
Pedro Eros Goes	**Kamilla Komar**
Arioto José Nunes Machado	**Rubia Caldas Umburanas**

SEGMENTO DOS PRESTADORES

TITULARES	SUPLENTES
Jéssica de Fátima Caldas	**Sabrina Aparecida Wendler**
Avelino Eduardo Peredo	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 092/2021
DATA: 03/03/2021

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhão - COMASP.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhão - COMASP:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Soeli Sampietro Prestes
Suplente: Arioto José Nunes Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Nagelly Ferreira Coelho
Suplente: Luciane Oliveira de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sheila Dave
Suplente: Meuri Gonçalves de Macedo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Elias Prestes
Suplente: Andrieli Ap. Dalcortivo Levinski
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Ivana Mara de Oliveira
Suplente: Andréia Ramos Daniel
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular: Luiz Carlos Ferreira Caldas
Suplente: Sandro dos Santos Bonetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO
Titular: Denes Luiz Mendes
Suplente: Emilson Maciel

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS
COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO
Titular: Eroni Aparecida de Camargo
Suplente: Jorge Nei Neves

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
TRABALHADORES DO SETOR
NUCRESS
Titulares: Bárbara Christiane Pilatti
Dionéia Edlyng Maciel
Suplentes: Suzete Batista Borges
Mariana Alves Batista

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
SCFV PARA PESSOAS DEFICIÊNCIA
Titular: Silvana do Belém Caldas
Suplente: Claudete Alves de Oliveira
SCFV PARA PESSOAS IDOSAS
Titulares: Lourdes Nunes de Oliveira
Ana Maria Furquim da Silva
Suplentes: Maria Goreti Kluger Rocha
Elizabeth S. Caldas
PAIF
Titular: Abegail Aparecida de Lima
Suplente: Sônia Elizete dos S. P. Castro

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ASSOCIAÇÃO PEQUENO ANJO
Titular: Carlos Alberto Gonçalves
Suplente: Silvana Maria Narciso

FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO
Titular: Paola Fogaça de Souza
Suplente: Sônia Maria Almeida

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Marina Filomena Portolan Spengler
Suplente: Deusdete Aparecida de Almeida

APAE
Titular: Juliano Ribas Machado
Suplente: Jéssica de Fátima Caldas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 79.178.011/0001-28

DECRETO N.º 093/2021
DATA: 03/03/2021

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros governamentais e da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2021/2023, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
- Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: **Ivana Mara de Oliveira**
Suplente: **Jocelia Aparecida Costa**

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Rafaela Padilha Burko**
Suplente: **Edalceleia Soraya Cavalheiro**

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **Francieli Aparecida Iensen**
Suplente: **Elizangela Teixeira**

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **Márcia Ferreira Nogueira**
Suplente: **Iara Aparecida de Oliveira**

- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: **Pricila Prestes Ferreira dos Santos**
Suplente: **Elias Prestes**

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: **Vivian Cristiane Kempf Machado**
Suplente: **Carlos Alberto Passos Ferreira**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- PROVOPAR:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 79.178.011/0001-28

Titular: **Ana Maria Furquim Da Silva**
Suplente: **Silvania Cleusa Lucht**
- Associação São Francisco de Assis - ASFAPIN:
Titular: **Jorge Nei Neves**
Suplente: **Silvana De Fátima Neves**
- Associação da Terceira Idade:
Titular: **Silma Aparecida Rocha Dellê**
Suplente: **Jardelino de Lima**

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE DEFESA E/OU ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - SCFV:
Titular: **Maria Das Graças de Deus**
Suplente: **Roselmira da Silva Santos**
- Fortalecimento de Vínculos para Idosos - SCFV:
Titular: **Dorair Rocha Mendes**
Suplente: **Maria Marli Camargo**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE:

Titular: Conselho Regional de Nutrição – Suplente: Conselho Regional de Psicologia:
Titular: **Simone Marques Teixeira**
Suplente: **Ricardo Correia de Almeida**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 79.178.011/0001-28

DECRETO N.º 094/2021
DATA: 03/03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a expedição do Decreto n.º 6983, de 26 de Fevereiro de 2021, Governo do Estado do Paraná, pelo qual foram determinadas as novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 076/2021, de 26/02/2021, o qual determinava medidas restritivas no enfrentamento da COVID-19;

Considerando os últimos Boletins Epidemiológicos divulgados e o elevado número de atendimentos realizados pela Unidade Sentinela da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão;

Considerando as notificações realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município e o registro da não observância das medidas determinadas pelo Decreto n.º 076/2021, de 26/02/2021;

Decreta:

Art. 1º. Fica determinado, a partir da zero hora do dia **05 de março de 2021** às cinco horas do dia **08 de março de 2021,** a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, serviços e atividades não essenciais em toda a extensão do Município de Pinhão, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrente da pandemia do Coronavirus.

Art. 2º. Fica mantido o toque de recolher diariamente, a partir das 20h00m até às 05h00m do dia seguinte, a contar de 27 de fevereiro de 2021, até 08 de março de 2021.

§ 1º. Fica desobrigado à proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º. Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 3º. Fica permitida a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades consideradas essenciais:
I - assistência à saúde médica e hospitalar, tais como a produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

II – cooperativas de recebimento de grãos, cerealistas e armazéns de escoamento da produção agrícola;
III - transporte e entrega de cargas em geral;
IV - transporte de funcionários de empresas e indústrias cujas atividades estejam autorizadas ao funcionamento;
V - prestadores de serviços de assistência médica veterinária;
VI - serviços de táxi e transporte compartilhado individual de passageiros;
VII - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e coleta de lixo;
VIII - postos de combustíveis;
IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
X - iluminação pública, captação, tratamento e distribuição de água;
XI - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
XII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIII - serviços de telecomunicações;
XIV - imprensa;
XV - segurança privada;
XVI - serviços funerários;
XVII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XVIII - atividades religiosas de qualquer natureza;
XIX - atividades do Conselho Tutelar
XX – atividades essenciais da administração pública municipal para suporte e disponibilização de insumos necessários ao funcionamento dos serviços públicos envolvidos no enfrentamento da situação de emergência do estado de pandemia.

Art. 4º – É vedada a abertura de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios e congêneres, tais como: supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, panificadoras e distribuidoras de bebidas, durante o período determinado no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica permitida a comercialização de alimentos (fast food), somente por meio de entrega à domicílio (delivery), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Fica mantida a proibição da comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00m às 05h00m, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. As missas, cultos e similares poderão ser realizadas exclusivamente via on-line, com o ingresso no estabelecimento apenas da equipe técnica respectiva.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 7º. As aulas presenciais em escolas públicas e privadas, e estabelecimentos de ensino em geral como cursos e similares, permanecerão com suas atividades suspensas durante a vigência deste Decreto.

Art. 8º. Fica suspenso o atendimento presencial nas instituições bancárias, sendo permitido apenas o funcionamento de terminais eletrônicos, devendo os referidos estabelecimentos manter a higienização permanente de todos os terminais e organizar filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 9º. Permanecem proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipos do público, duração, tipo e modalidade do mesmo, sob pena de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 10º. Em relação aos óbitos, cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19, permanece determinado:
I – a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e
II – o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado;.

§ 1º. Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.

§ 2º. Eventos fúnebres não poderão ter aglomeração, ficando limitado o número de presentes em 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados do local de realização do velório.

§ 3º. Os velórios realizados na Capela Mortuária Municipal deverão ter duração limitada a 04 (quatro) horas, com exceção dos iniciados a partir das 17h, cujo término deverá ocorrer até às 08h do dia seguinte.

§ 4º. Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância em Saúde quanto ao manejo do cadáver.

Art. 11º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, suspenderá as atividades a partir do dia **05/03/2021**, retornando às atividades normais a partir do dia **08/03/2021**, mantendo-se os serviços essenciais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. As licitações agendadas para as datas relacionadas no caput do art. 11º, sob regime presencial, serão mantidas nas datas e horários programados em edital.

§2º. Fica estabelecido no 05/03/2021, o regime de teletrabalho aos servidores da administração direta e indireta do Município, quando

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

possível, em substituição ao regime presencial, devendo os mesmos respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, estando impedidos de se ausentarem da localidade de sua residência, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecem em serviço.

§3º. A violação ao disposto anteriormente desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa, além de ensejar nas sanções referidas na Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020.

§4º. Os servidores municipais, de qualquer secretaria, poderão ser convocados para atuar no enfrentamento à COVID-19, bem como auxiliar na fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos e normas vigentes.

§5º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, deverão procurar a Unidade Sentinela e posteriormente deverão entrar em contato com o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos por telefone e enviar a cópia digital do atestado médico por e-mail, que será homologado administrativamente.

Art. 12º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, acarretará, cumulativamente, as penalidades de multa, conforme previsto no §2º do art. 6º, interdição da atividade conforme previsto no Código Sanitário e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penais – art. 268 do Código Penal e cíveis.

Art. 13º. Autoriza a intensificação da fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas e execução das sanções de que trata este Decreto, estando autorizado o uso de força policial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na presente data **e vigorará até às cinco horas do dia 08 de março de 2021**, podendo ser prorrogado ou não, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Este Decreto poderá sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e de acordo com a avaliação resultante do monitoramento diário de seu cumprimento, de forma efetiva e eficaz, por todas as pessoas, jurídicas e físicas, abrangidas por este Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 096/2021
DATA: 04/03/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Leiziane da Cruz Oliveira,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a **03 de Março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 097/2021
DATA: 04/03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a expedição do Decreto n.º 6983, de 26 de Fevereiro de 2021, Governo do Estado do Paraná, pelo qual foram determinadas as novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 076/2021, de 26/02/2021, o qual determinava medidas restritivas no enfrentamento da COVID-19;

Considerando os últimos Boletins Epidemiológicos divulgados e o elevado número de atendimentos realizados pela Unidade Sentinela da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão;

Considerando as notificações realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município e o registro da não observância das medidas determinadas pelo Decreto n.º 076/2021, de 26/02/2021;

Considerando o Decreto n.º 094/2021, de 03/03/2021, que determinou a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

Decreta:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, V, do Decreto n.º 094/2021, de 03/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...
V - estabelecimentos de assistência médica veterinária e de distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;"

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto n.º 094/2021, de 03/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** Fica permitido nos dias **05 e 06/03/2021**, com horário limite restrito **até às 19h00m**, a abertura de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios e congêneres, tais como: supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, panificadoras, sendo autorizada apenas para retirada de produtos, permanecendo proibido o consumo dos produtos dentro dos estabelecimentos, condicionada a adoção das seguintes medidas:

I - Disponibilizar 02 (dois) funcionários do estabelecimento comercial para atuar no controle da entrada de pessoas e fiscalizar o cumprimento das medidas de higiene e prevenção;

II – Realizar aferição de temperatura de todos os que adentrarem ao estabelecimento, inclusive dos funcionários, condicionada ao limite máximo de 37º (trinta e sete graus);

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

III - Permitir a entrada de apenas 01 (uma) pessoa da família ou grupo para a realização das compras;

IV - Permitir a entrada e permanência no estabelecimento de apenas 03 (três) pessoas por caixa aberto (PDV);

V - Não permitir a entrada de pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e menores de 12 (doze) anos;

VI - Determinar o uso obrigatório e contínuo de máscara de proteção facial para funcionários e clientes;

VII – ampliar e manter a higienização dos estabelecimentos.

§ 1º. Fica proibida a abertura dos estabelecimentos comerciais para comercialização de gêneros alimentícios no dia **07/03/2021**.

§ 2º. Quem descumprir as medidas determinadas pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência."

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto n.º 094/2021, de 03/03/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data **e vigorará até às cinco horas do dia 08 de março de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e de acordo com a avaliação resultante do monitoramento diário de seu cumprimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 051/2021

Portaria nº 051/2021 de 18 de janeiro de 2021

Assunto: Apurar fatos relacionados às denúncias realizadas ao Ministério Público do Trabalho em desfavor da empresa A. K. Cortes Serviços – ME.

INTIMAÇÃO

Intimação 008/2021

Ao Senhor **Alessandro Kramer Cortes.**

O Presidente da Comissão Sindicante, nomeados pela Portaria nº 051, de 18 de janeiro de 2021, do Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração Leandro Ferreira dos Santos, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná edição nº 3586, página 06, de 18 de Janeiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

INTIMA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de representante da A. K. Cortes Serviços - ME para comparecer pessoalmente, sendo-lhe facultado o acompanhamento por procurador devidamente constituído para caso deseje acompanhar o depoimento sobre os fatos mencionados. A presente Comissão encontra-se situada na sala de Fundo de Previdência do Município de Pinhão – PR (FUNPREV), no seguinte endereço: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Pinhão, localizado na Avenida Trifon Hanysz, nº220, Centro, comparecer às **13h30min do dia 08 de março de 2021**.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Interno 009/2021 da Secretaria de Meio Ambiente Urbanismo Habitação para a Secretaria Municipal de Administração.

Pinhão – PR 01 de março de 2021.

Lauan Fernando Gomes Mendes
Presidente

Recebi, Pinhão – PR _____/_____2021
Assinatura _____

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 204/2021
DATA: 02/03/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro Ferreira dos Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memorando n.º 078/2021 – Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para realização de serviço de adequação e individualização de parcela do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, referente ao período de 1964 a 1989, e comprovação de titularidade dos valores não individualizados no tempo correto:

PRESIDENTE
Cleverson Muhlstedt dos Santos

MEMBROS
Elias Santana de Camargo
Elson Duarte
Samuel Rubens Nogueira
Sildo Nei Levinski
Leandro Martins
Pricila Prestes Ferreira dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, através do MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DA ANP (CASCAVEL)**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18** de **março** de **2021, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18** de **março** de **2021, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de março de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Março de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Março de 2021.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** Simoagro Máquinas Agrícolas LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 36.306.691/0001-01, com sede à Rodovia Parigot de Souza, Km 220, nº 160, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Arapoti/PR.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° .890186/2019-MAPA.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Março de 2021.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** J.C.B. Máquinas e Equipamentos EIRELI - EPP, com inscrição no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, com sede à Rua Ribeirão Preto, 140, Bairro San Remo, CEP 86.062-390, Londrina/PR.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0 KM MODELO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OCUPANTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 156/2020

Súmula: Estabelece a Programação Financeira Complementar e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para oexercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal dedesembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscaisestabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Artigo 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.
de receita prevista.

Artigo 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Artigo5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único - Os anexos referidos no caput deste artigopoderão ser alterados:

I -Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II- A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização
da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receita s e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Artigo 7º - Este Decreto produzirá efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte
Poder Executivo

CONTA RECEITA	FONTE	ORIGEM RECURSO	Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.8.99.11.99.01.00.00.00.00	00003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	R$ 1.152.587,86	R$ 1.152.587,86
TOTAL			**R$ 1.152.587,86**	**R$ 1.152.587,86**

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Poder Executivo – Administração Direta

Fonte	Orçamento Aprovado e Suplementado	Previsto Dezembro
00003	R$ 1.152.587,86	R$ 1.152.587,86
TOTAL	**R$ 1.152.587,86**	**R$ 1.152.587,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 23 de fevereiro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 22/02/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 36.306.691/0001-01, RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, KM 220, Nº 160, VILA ROMANA II, CEP 84.990-000, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL suelen.almeida@nossocampo.com, TELEFONE (043) 3557-2540, REPRESENTANTE JOÃO ROBERTO MARTINS ARAUJO CPF: 372.400.569-53, RG: 2.131.839-6 SESP/PR

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA OU TAREFA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL OU TOTAL	GARANTIA
001	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV TRAÇÃO 4X4 TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 09 MARCHAS À FRENTE E 3 Á RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA MÍNIMA DE 12.4X24 E TRASEIROS DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO FARÓIS AUXILIARES, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.200KG MARCA/MODELO: MAHINDRA/8000S	UN	1,00	122.000,00	122.000,00	12 MESES

Marquinho/PR, em 23 de Fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 23 de fevereiro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 22/02/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI CNPJ Nº 16.850.663/0001-35, RUA RIBEIRÃO PRETO, 140, SAN REMO, CEP 86.062-390, MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL comercial@webvalor.net.br, TELEFONE (043) 3338-7221, REPRESENTANTE JOEL CESAR BRASIL GARCIA CPF: 110.680.408-23, RG: 4.115.908-1 SESP/PR

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA OU TAREFA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL OU TOTAL	GARANTIA
001	VEÍCULO ZERO KM ANO 2021 MODELO 2021 - CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 15+1 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 OU S-50 - FREIO A DISCO E ABS NAS QUATRO RODAS - TRAÇÃO TRASEIRA - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 146 CV - CAIXA DE CÂMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS - SISTEMA DE TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS - SISTEMA ESP ADAPTATIVO, INTEGRA: ABS, ASR, BAS E EBV - ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO COM AQUECIMENTO - AIR-BAG PARA MOTORISTA COM OPÇÃO PARA PASSAGEIROS - FARÓIS DE NEBLINA - AR-CONDICIONADO - VIDROS ELÉTRICOS - GARANTIA DE UM ANO - FECHAMENTO DA PORTA CENTRAL VIA CONTROLE REMOTO - VOLANTE COM REGULAGEM - COM PLOTAGEM CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ/SPRINTER 416 CDI 15+1	UN	1,00	200.000,00	200.000,00	12 MESES

Marquinho/PR, em 23 de Fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa SANDRA MARA MANFREDI CHMIEL - ME.

OBJETO: Aquisição do medicamento RILUZOL 50 MG (CX C/56 CPR), para tratamento de saúde do paciente Sebastião Cardoso, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal - 04/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 818

DATA: 03/03/2021

Súmula: ***Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.***

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Espigão Alto do Iguaçu - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 426, de 17 de março de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo do Município.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Espigão Alto do Iguaçu;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando houver, ou através de reunião com a participação dos segmentos representados;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 426, de 17 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n. ° 05/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 17 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 05/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTES DE GRAMA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO,** conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 04 de março de 2021.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n°. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 para a contratação da empresa DELCIR APARECIDA BELTER EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 02.913.264/0001-61, para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total de R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Porto Barreiro, 01 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

Empresa Contratada:
Delcir Aparecida Belter EPP
CNPJ n°. 02.913.264/0001-61

Objeto:
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 07 LITROS - 1M³	40,00	UN	70,00	2.800,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 20 LITROS - 3M³	35,00	UN	90,00	3.150,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 40 LITROS - 7M³	50,00	UN	120,00	6.000,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS - 10M³	30,00	UN	160,00	4.800,00
					TOTAL R$ 16.750,00

R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência:
De 01/03/2021 a 31/01/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 01 de março de 2021.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n°. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 para a contratação da empresa IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 02.702.600/0001-27 para fornecimento de FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, pelo valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Porto Barreiro, 02 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

Empresa Contratada:
Impreform – Formulários Contínuos Ltda epp
CNPJ n°. 02.702.600/0001-27

Objeto:
AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, EM 05 (CINCO) VIAS, NUMERADAS E CARBONADAS EM 01 (UMA) COR, MEDINDO 240 X 280 MM, CAIXA COM 500 JOGOS	13,00	CX	400,00	5.200,00
					TOTAL R$ 5.200,00

R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vigência:
De 02/03/2021 a 01/03/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 02 de março de 2021.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA A CASA LAR DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de março de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
Exclusivo para ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,** conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 04 de março de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 50/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R$ 232.024,45 (duzentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotação:

R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

II - Excesso de Arrecadação:

R$ 0,04 (quatro centavos).

III - Superávit Financeiro:

R$ 175.024,41 (cento e setenta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - **Anulação de Dotação,** serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 3º - Fica Decretada a utilização de **Excesso de Arrecadação,** realizada no exercício financeiro **DA FONTE DE RECURSO 10028,** conforme previsto no inciso II, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro** do exercício anterior das **Fontes de Recurso: 344, 10030, 10017, 10023, 10025, 10021 e 10028.**

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Emissão: Página1

Lei/Ato nº 1284 - Decreto nº 50/2021 de 24/02/2021 Escopo Nº Ano

Autorização: 1205 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA — 1111 2020

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		57.000,00	57.000,00
03 SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO		Acréscimo		5.000,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
04.122.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
390	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
03 SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO		Anulação	5.000,00	
03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS		Abertura		
04.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE COMPRAS E				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
690	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		50.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO				
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE				
2360	00484 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	50.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2100	00484 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	2.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2240	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
2290	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			0,04
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Acréscimo		0,04
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Abertura		
28.845.1201.2078 DEVOLUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO				
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
5641	10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028			
Suplementar	Superávit Financeiro			175.024,41
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		80.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2241	00344 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo		18.772,91
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)		Abertura		
08.243.0701.2035 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE				
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
2841	10030 FEAS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10030			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo		15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)		Abertura		
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2910	10017 TRANSF SEDS - FEAS PPAS IV - 10017			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo		15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)		Abertura		
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2893	10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo		5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)		Abertura		
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2892	10025 TRANSF SEDS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10025			

Emitido por: SILVESTRE KEZNAR, na versão: 5526-r 03/03/2021 14:39:19

Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Emissão: Página2

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		6.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura		
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2982	10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura		
08.243.0701.6037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2981	10025 TRANSF SEDS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10025		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		30.000,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3181	10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCEU PONTAROLLO		
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo		251,50
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura		
28.845.1201.2078 DEVOLUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO			
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5641	10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	57.000,00	57.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	57.000,00	57.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,04	0,04
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	175.024,41	175.024,41

MUNICÍPI DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de EPIs (luvas, botinas e capas de chuva), visando a realização de ações de manutenção e prevenção das atividades de coleta e triagem dos resíduos recicláveis junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17/03/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17/03/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/03/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br. Quedas do Iguaçu, 03 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de repelente de insetos e de protetor solar, visando o atendimento das necessidades dos profissionais que atuam na Atenção Primária de Saúde (ACE e ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 17/03/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 17/03/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/03/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 03 de março de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099, CEP 85301-410, Centro,
Fone (42)3635-2741
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial

EDITAL
"LOTEAMENTO IMIGRANTES"

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos interessados que foi protocolizado sob nº. 141.378 os documentos referentes ao projeto do Loteamento "**IMIGRANTES**", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/PR do **imóvel matriculado sob nº39.223 com a área de 131.840,41m²,** que será subdividido em **235 unidades,** de propriedade de **INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGNOL – EIRELLI, CNPJ nº23.519.995/0001-05**, representada pelo administrador **BRUNO POLEGATCH DALL AGNOL,** por seu procurador **ROBERTO JOSÉ BELLO DALL AGNOL**, cujo Loteamento foi aprovado pelo **Decreto nº072/2020** de 13/08/2020 pelo Prefeito Municipal em exercício **JONATAS FELISBERTO DA SILVA,** na forma da Lei nº6.766/79.

Segue abaixo discriminação das áreas do loteamento, cujo acesso se dá pelos prolongamentos das ruas 7 de Setembro e Tiradentes, com as seguintes coordenadas geográficas -25.42066974234905, -52.42353794596642:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M²)
Área de Lotes à Venda	78.399,89
Área de Lotes de Utilidade Pública	12.060,50
Área APP – Utilidade Pública	6.426,34
Área de Vias Públicas	34.953,68

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

Flavio Cesar Dal Bosco
Oficial

MAPA

Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

Flavio Cesar Dal Bosco
Oficial

PROJUDI - Processo: 0003394-75.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 26.1 - Assinado digitalmente por Cristiaine Aparecida Josefi Rodak
03/03/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

Edital de Citação dos **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.**
Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR., na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** os **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem querendo, o processo nº **0003394-75.2020.8.16.0104** de **USUCAPIÃO** em que é autora **ANDREIA PILATI** e réu **VITORIO SVERDOVSKI,** no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAPIÃO. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O objeto desta ação é um imóvel urbano, com área de 538,00 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados), de terrenos, localizado no lote nº 01 (um), da quadra nº 186 (cento e oitenta e seis), do loteamento denominado Jardim Presidente Vargas, no quadro urbano desta cidade, com matrícula imobiliária municipal nº9059 e constando no CRI local Livro 2-1-AL de Transcrição, às fls. 060 (Ficha 001).

DESPACHO: [...]Citem-se, por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias juntando comprovação nos autos, em conformidade com o artigo 257, inciso III e 259, ambos do Novo Código de Processo Civil. Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 2020. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos doisdias do mês de março0 ano de dois mil e vinte e um. Eu, CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, Funcionária Juramentada (portaria 11/2021).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL78.VFRMG.ZKV9B.Y5GZB

PROJUDI - Processo: 0006139-33.2017.8.16.0104 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Andreiza Dorigon de Quadros
10/02/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

Edital de Citação dos **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS; ESPÓLIO DE ESPÓLIO DE EVANDO FERNANDES DE LIMAe MARIA FRANCISCA DE LIMA E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES.**Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR., na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** os eventuais **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS; ESPÓLIO DE EVANDO FERNANDES DE LIMA e MARIA FRANCISCA DE LIMA E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES**, para contestarem querendo, o processo nº **0006139-33.2017.8.16.0104** de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** em que são autores: **ESPÓLIO DE EVANDO FERNANDES DE LIMA e MARIA FRANCISCA DE LIMA,** representada neste ato pela inventariante LEONI CLARETE TOMÉ, e réus: **ANA PAULA DAS NEVES, DARCI DA LUZ LOPES, LEONISIO EURICO LOPES, NATALINA DA LUZ LOPES FARIAS e SOELI DE OLIVEIRA,** no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS; ESPÓLIO DE EVANDO FERNANDES DE LIMA e MARIA FRANCISCA DE LIMA E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES.

O objeto desta ação é um imóvel urbano, desta cidade, situado na Rua Dalmo Putini – próximo ao loteamento Mineiro - Bairro Industrial, situado entre o Loteamento Monte Castelo e João Fernandes medindo a área 69.341,66 m², e localizado no quinhão nº 12 (doze), do bloco nº 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, neste município e comarca, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº R 28.323 (matrícula anexa).

DESPACHO: [...]Isto posto, intime-se a parte autora para providenciar a citação válida dos terceiros não identificados nos autos, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do contido no artigo 257 e 554, § 2º do CPC.Com a publicação do edital, à secretaria para que nomeie curador especial, o qual poderá apresentar defesa nos termos do artigo 341, parágrafo único do CPC.Com a defesa, vistas à parte autora no prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. Após, tornem conclusos. Int. Diligências necessárias. Laranjeiras do Sul, datado eletronicamente Bruno Oliveira Dias Juiz de Direito

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um. Eu, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada (portaria 10/2016).

PROJUDI - Processo: 0005014-25.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 32.1 - Assinado digitalmente por Cristiaine Aparecida Josefi Rodak
24/02/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS;
Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR., na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** os eventuais **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem querendo, o processo nº **0005014-25.2020.8.16.0104** de **USUCAPIÃO** em que são autores: **ADRIANA DE BAIRROS e DORIVAL GONÇALVES,** e ré: **ESPÓLIO DE ALMERI CAMPOS PEREIRA E CIRLETE MARIA PEREIRA,** no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAPIÃO. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS;

O objeto desta ação é um imóvel urbano, urbano medindo a área de 300,00m² [trezentos metros quadrados] constituído por parte dos lotes 01 e 02 da Quadra 140 do Loteamento Vila Martins, objeto da matrícula 19.340 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR

DESPACHO: [...] Citem-se, por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias juntando comprovação nos autos, em conformidade com o artigo 257, inciso III e 259, ambos do Novo Código de Processo Civil Laranjeiras do Sul, 20 de janeiro de 2021. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e quatro diasdo mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte e um. Eu, **CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK**, Funcionária Juramentada (portaria 11/2021).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL78.VFRMG.ZKV9B.Y5GZB

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 069/2021.

De 01 de março de 2021.

EMENTA: Exonera do cargo em comissão.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento exonerado o **Srº. Jaissom Barth Andrade**, portador do RG nº. 10.354.829-2, inscrito no CPF nº. 072.452.479-78, do cargo em comissão de Diretor do Geral da Administração, sob o Símbolo C-2.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 070/2021.

De 02 de março de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionário para ocupar em comissão.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **Srº. Jaissom Barth Andrade**, portador do RG nº. 10.354.829-2, inscrito no CPF nº. 072.452.479-78, para o Cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

EDITAL N.º 004/2021 - CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado e classificado no Concurso Público n.º 001/2016, constante da relação anexa a este Edital – **ANEXO I**, para se apresentar junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no **ANEXO II** deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. O candidato constante do **ANEXO I** fica **CONVOCADO** para a realização de Exame Médico Admissional, conforme item 17.4 do Edital 001/2016, devendo apresentar o laudo médico juntamente com a documentação relacionada no **Anexo II**, no período de **05 a 11 de março de 2021**, no horário das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, observado o item 17.1 e seguintes do Edital de Abertura n.º 001/2016.

1.1 Os exames médicos consistem:

a) Para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM:**

- Exames obrigatórios para a Função:

Anti HBC,
Anti HBS,
Anti HCV,
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais,
Hbs Ag (Antígeno Austrália),
Hemograma Completo;

2. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de **até 15 (quinze) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial** do **Decreto** que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para **tomar posse no cargo em que foi aprovado.**

2.1 O candidato nominado e constante do **ANEXO I,** que não comparecer no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

Pinhão, 03 de março de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação
105055	PATRÍCIA DE FÁTIMA MARTINS	28
108324	ELIZETE DOMINGUES DOS SANTOS	29

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

1. 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente;
2. Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, original e cópia;
3. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
6. Cópia do Comprovante de Regularidade da Situação Militar, se do sexo masculino;
7. Cópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
8. Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
9. Cópia da Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
10. carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
11. comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
12. Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
13. Cópia do Certificado e/ou Diploma de Escolaridade/cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado, conforme Anexo I do Edital n.º 001/2016 - Abertura;
14. Cópia da Cédula de Identidade Profissional, quando for o caso;
15. Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho a que for vinculado, quando for o caso;
16. Laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, conforme item 1.1 deste Edital;
17. Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais;
18. Declaração Negativa de Demissão por Justa Causa do Serviço Público, conforme Anexo IV;
19. Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos e de Acúmulo de Benefício conforme disposto no art. 37, § 10 da C.F., conforme Anexo V;
20. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
21. Dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - **TELEFONE: (42) 3677-8400** - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO III – CONCURSO PUBLICO N.º 001/2016

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

À Prefeitura Municipal de Pinhão

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Eu, _____, portador(a) do RG sob n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, candidato(a) classificado(a) em ____º lugar, para o cargo de _____, no Concurso Público n.º 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, venho por meio deste DECLARAR que:

☐ Desisto **DEFINITIVAMENTE** da vaga adquirida;

Declaro ainda ter conhecimento de que minha opção tem caráter irretratável.

Pinhão, ____ de _____de 20____

_____
ASSINATURA

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - **TELEFONE: (42) 3677-8400** - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO IV – CONCURSO PUBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n.º_____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____, **QUE NÃO FUI,** demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Pinhão, _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - **TELEFONE: (42) 3677-8400** - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO V – CONCURSO PUBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao disposto no Art.37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

( ) No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão, ___ de _____ de _____.

_____
Declarante

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 206/2021
DATA: 04/03/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro Ferreira dos Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Substituir a servidora pública municipal **Edalcleia Soraya Cavalheiro,** designada como membro da Comissão Sindicante por meio da Portaria n.º 065/2021, de 20/01/2021, pelo servidor **Isis da Silva Machado**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 207/2021
DATA: 04/03/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro Ferreira dos Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memorando n.º 079/2021 – Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para avaliar os processos de despesas, sendo: solicitação de despesa, empenho, liquidação, documentos fiscais, ordem de pagamento e demais documentos que acompanhem o processo, tendo como objetivo avaliar se os produtos ou serviços foram entregues e/ou prestados, apresentando um parecer pelo deferimento ou indeferimento do pagamento:

PRESIDENTE
Marcia Maria da Silva Machado

MEMBROS
Antonio Alexandre Rodrigues de Souza
Valéria Aparecida Garcia

Art. 2º. A comissão tem caráter autônomo para realizar o parecer com imparcialidade, verificação in loco, como também solicitar que a comissão designada da época, bem como os ex-secretários e empresas prestem esclarecimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 208/2021
DATA: 04/03/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro Ferreira dos Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo a fim de apurar eventuais irregularidades envolvendo a **Associação de Trabalhadores com Materiais Recicláveis – MÃOS AMIGAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.917.888/0001-88. Conforme o contrato de prestação de serviço n.º 105/2020, caberia a Associação a prestação de contas, bem como a comprovação do recolhimento de verbas trabalhistas e sociais de seus associados de forma trimestral, o que não foi realizado e/ou feito de forma deficitária. Cabe a comissão também apurar a responsabilidade dos funcionários responsáveis pela fiscalização do contrato, bem como verificar os valores de repasse do Ente Municipal durante o período contratado, e demais informações conforme consta no Memorando n.º: 001/2021 – Procuradoria Geral do Município, anexo ao processo.

Art. 2º. Fica designado para procedê-la no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta data, devendo dar início aos trabalhos em até 8 (oito) dias, os Servidores Públicos Municipais:

Nerusa Barbieri Presidente
Lauan Fernando Gomes Mendes Membro
Luiz Carlos Taborda Ribas Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - **TELEFONE: (42) 3677-8400** - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

COVID-19

Macro região oeste do Paraná colapsou

ACÃO PÚBLICA FOI AJUÍZADA PARA TRANSFERIR PACIENTES DE CASCAVEL PARA OUTROS ESTADOS POR FALTA DE LEITOS NA UTIRESULTADO SERÁ DIVULGADO ENTRE ABRIL E MAIO

Pedro Guerreiro/Ag. Parádo Paraná

No último mês foram abertos 47 leitos de UTI Covid-19 na região, mas conforme o MPF, eles foram insuficientes

Por: Paraná Portal

Uma ação civil pública pedindo a transferência de pacientes com Covid-19 de Cascavel, na região oeste, para outros estados do país foi ajuizada nesta quarta-feira (3) pelo MPF (Ministério Público Federal) e o MPPR (Ministério Público do Paraná).

Com pedido de tutela de urgência, a ação tem finalidade de que a União e o Estado do Paraná providenciam a transferência de pacientes que aguardam vagas em leitos de UTI e enfermaria na região oeste. A União e o Governo do Paraná tem um prazo de 48 horas para se manifestar sobre a ação civil pública.

Segundo consta na petição, o sistema de saúde da macro região oeste do Paraná colapsou, "encontrando-se em situação bem mais calamitosa se comparada com o restante do Estado".

Faltam leitos

De acordo com dados do MPF, na terça-feira (2) de março de 2021, a região macro leste (Curitiba) tinha 51 paciente confirmados/suspeitos de contaminação com covid-19 aguardando leitos, sendo que havia 50 vagas para recebê-los; a região macro noroeste tinha 22 pessoas confirmadas/suspeitas precisando de leitos e 32 vagas disponíveis; a região macro norte tinha 30 pacientes nessa situação e 32 leitos vagos.

Já a macro região oeste, que responde por mais de dois milhões de pessoas, eram 81 pessoas precisando de vagas para internação sendo que havia apenas seis leitos vagos. No último mês foram abertos 47 leitos de UTI Covid-19 na região, mas conforme o MPF, eles foram insuficientes. O Hospital de Retaguarda de Cascavel, feito para atender 20 pessoas na UTI estava com 27 internados, sendo que 25 se encontravam entubados. Já a enfermaria, cuja capacidade máxima é de 28 pacientes, estava recebendo 44 pessoas.

Ontem, o Governo do Estado anunciou que nos próximos dias serão abertos em Cascavel mais 32 leitos – 22 leitos unidades de UTI e 10 de enfermaria.

"Se alguém contrair o vírus e a doença se agravar, provavelmente não vai ter leito disponível, não vai ter respirador suficiente para atender a demanda, nem equipe médica. A chance de vir a óbito é muito maior", afirmou a procuradora da República em Cascavel, Andressa Caroline de Oliveira Zanette.

Transferência

Na ação ajuizada foi determinado que caso não seja possível executar a transferência de pacientes com Covid-19 de Cascavel, que seja realizada a implementação de um Centro de Referência Emergencial e Provisório, com estrutura de UTI e enfermaria. Caso os réus descumprem as medidas, uma multa diária de R$ 1 milhão será aplicada.

A procuradora da República em Cascavel, Andressa, fez um apelo para que a população tenha consciência do caos que a região vive. "Ninguém quer ser impedido de trabalhar ou de circular, porém a população precisa entender que está enfrentando algo que facilmente pode levar à morte." A UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Brasília, de Cascavel, precisou ser fechada para novos pacientes com Covid-19 na noite do dia 2 de março pela falta de leitos e capacidade técnica.